

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Subsecretaria de Assuntos Corporativos

Coordenação-Geral de Apoio aos Órgãos Colegiados

***Degravação***

**277ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS**

**Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2021**

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Aos conselheiros e conselheiras, queria declarar aberta a nossa reunião de nº 277ª, Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social do dia 25 de fevereiro de 2021, por videoconferência, para que fique devidamente registrado em Ata. Nós temos aqui, na nossa pauta, na abertura, um registro triste para nós, para realizar, que foi o falecimento do nosso Conselheiro titular Francisco Maia Farias, que é o representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens Serviços e Turismo, a CNC, aqui, no nosso conselho. Ele faleceu há poucos dias, ele que era o Presidente da Fecomércio aqui, no Distrito Federal também. Deixa uma lacuna e nós lamentamos profundamente a sua perda, e ja registramos isso, as nossas condolências para família. E, deixamos registrado aqui, consignado em Ata, o nosso sentimento em relação a sua passagem. Enfim, que a gente possa fazer uma [inaudível] para ele, para que tenha [inaudível]. E, também possa suportar esse momento tão difícil. Então, na nossa abertura, era essa configuração, esse registro. Não podemos deixar de fazer. Não sei se algum outro conselheiro, o Evandro está aqui, com a mão levantada, gostaria também de fazer um registro. Não é isso? Você quer fazer uso da palavra, Evandro?

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Não, Brunca, desculpa! Foi sem querer! Mas, de todo modo, acho que, realmente é... os sentimentos, externar os sentimentos à família. E, realmente, a notícia é muito triste, para nós conselheiros e, acho que para todos que conheciam o companheiro aqui, no conselho.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Está bem. Bom, nosso expediente, ele tem aprovação das Atas de nº 275 e 276 das últimas reuniões. É que elas ocorreram em tempo muito curto entre uma e outra. Gostaria de saber se há alguma observação ou se nós podemos considerá-las aprovadas, já que não consta nenhum registro por parte dos conselheiros, quanto a observações destas duas reuniões anteriores, a de nº 275 e 276, reunião ordinária do CNPS.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Para mim, aprovado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Oh? Então, considero aprovadas. Na nossa ordem do dia, nós temos cinco itens. A pauta acabou ganhando essa dimensão, porque é a nossa primeira reunião do ano, e nós temos que buscar fazer uma consolidação entre as demandas dos vários conselheiros, por isso ela acabou ficando extensa. Vamos ter que tentar trabalhar para uma objetividade, no sentido da abordagem dos temas, para permitir que todos possam de alguma forma, serem tratados. O primeiro item, é a situação atual do atendimento do INSS da Perícia Médica, pelo Narlon e pelo Rolim. O segundo, atualização da evolução das disfunções no tema do crédito consignado, que o Alessandro Ribeiro vai fazer uso da palavra, pelo que está programado aqui, pelo INSS. Terceiro ponto é a autorregulação das operações de crédito consignado, que será objeto de exposição pelo Ênio Mathias Ferreira e algumas pessoas da FEBRABAN e da ABBC que estão presentes aqui, na reunião, por solicitação dele. Quarto ponto, temas para deliberação sobre crédito consignado, relativo a dois temas que foram recebidos aqui, por demanda, em ofício, da UGT, pelo representante, conselheiro Natal Léo. O primeiro deles é: a discussão sobre manutenção do prazo de 30 dias após a concessão do benefício, para desbloquear acesso a crédito consignado, que esteve vigente até 31 de dezembro de 2020. Segundo tema: manutenção da elevação da margem de 35% alterada pela Medida Provisória nº 1.006 com sugestão que possa ser incorporada tal alteração, na tramitação da referida MP no âmbito do Congresso Nacional. hoje, inclusive, o próprio Secretário Especial Bruno Bianco, que não pode estar aqui nesse momento, porque tem uma audiência no Palácio do Planalto sobre um outro assunto para o qual foi chamado, razão pela qual estou conduzindo a reunião, chegou a debater e conversar com o relator desta matéria no Congresso Nacional, o Deputado Alberto Neto. E, eles debateram a respeito disso, nós manifestamos que estávamos buscando um consenso em relação a esta matéria aqui, no âmbito da reunião do conselho e, após essa deliberação, se esse for o entendimento da maioria, faríamos como fizemos da outra etapa, que é a aprovação de uma resolução, constando essas deliberações para que elas possam ser utilizadas dentro desse debate, no âmbito do Congresso Nacional. Está é a tônica. Então, a proposição aqui, foi feita pelo Natal Léo, como representante da UGT e, naturalmente, outros que ele venha também a pedir compartilhamento, poderão dentre os conselheiros, fazer uso da palavra para poder debater o assunto. O último ponto de pauta, diz respeito a questão da revalidação da ampliação do prazo de recadastramento dos descontos em folha de associados nos benefícios previdenciários. A apresentação aqui, foi feita por um ofício do Obede Muniz, representante da COBAP, e nós teremos esse último ponto de pauta, quando então, estabeleceremos essa discussão. Temos depois os informes e as indicações para as nossas próximas reuniões. Se concordarem, esta é a pauta. Se não tiver objeções, gostaríamos de dar início a ela, de modo bastante pragmático para que nós possamos passar a palavra para o Narlon e o Rolim, começarem com o tópico 1. Rolim, Narlon, com a palavra então, a respeito do primeiro ponto de pauta.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Eu acho que eu posso começar, até pela pauta muito longa, e esse é um tema que a gente vinha atualizando em todas as reuniões, eu acho que seria um informe rápido. Só relembrando, o INSS reabriu as agências no dia 14 de setembro, quando conseguimos desenvolver um rígido protocolo de segurança sanitária, adquirir todos os equipamentos necessários, treinar o nosso pessoal para a aplicação desse protocolo. Naquele momento, abrimos apenas 420 agências, que eram aquelas que estavam com todo protocolo adequado. E, do dia 19 setembro para cá, todos os dias temos buscado ampliar o número de agências abertas, fechamos o mês de setembro já com 733 agências abertas; fechamos o mês de outubro com 905 agências abertas; novembro, com 1037 e continuamos, todos os dias, conseguindo ampliar o número de agências abertas. Hoje, estamos com 1.205 das 1.562 agências do INSS, abertas. Ainda temos pouco mais de 300 agências que não atingiram todos os requisitos de cumprimento do protocolo de segurança sanitária. É um número menor, cada vez menor e estamos buscando, sempre! Um dos itens mais difíceis para essas menores agências, é o número de servidores adequado, para cumprir o protocolo. Mas continuamos buscando nesses casos, em que temos duas, três agências que não tem servidores suficientes, realocar servidores para abrir pelo menos, uma dessas duas ou três agências. Isso tem tido sucesso, no sentido de permitir que consigamos abrir cada vez mais agências. Um outro aspecto importante, é que nós temos conseguido cada vez, permitir que um número maior de serviços sejam disponibilizados por via remota, para evitar o deslocamento das pessoas. As agências, lembrando que foram reabertas estão com horário reduzido, de 07h00 às 13h00, e com atendimento programado daquelas atividades que, ou necessariamente tem que ser presenciais, que é caso da perícia médica e da avaliação social, ou que há uma certa dificuldade para boa parte das pessoas em conseguir fazer de forma remota, e a gente está tendo a possibilidade também, de fazer presencial, que é o caso do cumprimento de exigências e da obtenção da senha do “Meu INSS” que numericamente, inclusive, são os serviços presenciais de maior procura. Então, do ponto de vista de evolução, esse é o dado, nós estamos cada vez com mais agências abertas, funcionando adequadamente, com poucos casos de contaminação em servidores; mas, como na população como um todo, nós temos situações, infelizmente. Sempre que algum Estado ou município adota um critério mais rígido de controle, de *lockdown*, nós verificamos se aquele ato implica em fechar agência ou restringir ainda mais, como é o desenho do nosso protocolo, se for o caso, fechamos a agência ou restringimos um pouco mais. A título de exemplo, no Amazonas, foi um caso em que saiu um decreto bastante rigoroso, nós restringimos as atividades indispensáveis e essenciais, que foi a perícia e a avaliação social, todas as outras que eu citei aqui, naquele momento, deixaram de ser fornecidas presencialmente, e, as agências que não tinham nem perícia e nem avaliação social, foram fechadas naquele momento, no Estado do Amazonas. No Estado do Ceará, houve também uma restrição, porém, uma restrição bem menor. Então, no caso do Ceará, nós apenas retornaremos os servidores de área-meio e das CEABs, as centrais especializadas em análise de benefício, para o trabalho remoto. Araraquara foi um caso muito mais restritivo das agências, durante o período do *lockdown*, foram fechadas! Então, caso a caso, nós verificamos qual o modelo a ser adotado dentro do protocolo, que é seguir a norma de circulação de cada ente. Por fim, antes de passar para o Narlon, falar sobre a prova de vida digital. É mais um serviço que nós estamos lançando. A não-obrigatoriedade da prova de vida foi prorrogada por mais 60 dias. Então, até abril, continua sem a obrigatoriedade da prova de vida, e quem já quiser adiantar e fazer a prova de vida, pode fazer. Aqueles que não fizeram ainda; muitos fizeram, é bom deixar claro. Muitos foram aos bancos ao longo do ano passado e fizeram a prova de vida! Embora, desde março, ela não está obrigatória, mas muitos já fizeram. E, aqueles que não fizeram ainda, e que tem ou a biometria facial pelo título de eleitor ou pela carteira de motorista, eles podem fazer a prova de vida pelo aplicativo do celular, pelo aplicativo “Meu gov.br”. acho que foram essas, Brunca, as informações gerais sobre a reabertura. Passo então, a palavra para o Narlon falar sobre a parte da perícia médica.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Boa tarde a todos os conselheiros. Eu estou com um problema técnico aqui, o meu computador parou de funcionar hoje. Então, eu estou conseguindo ver a reunião, mas estou tendo que ouvir e falar pelo celular. Mas, como foi dito, a gente vai fazer hoje, uma exposição mais rápida, pelos outros temas que a gente tem para pauta do CNPS. Eu vou falar um pouquinho como está a situação do atendimento pela perícia médica. O Rolim já relatou bem a questão da reabertura das agências. No que se refere as agências que contam com atendimento da perícia médica, nós estamos nesse momento, com 576 agências no país, funcionando, e isso representa quase 80% das agências que contam com peritos médicos lotados no país. Desde a reabertura, em meados de setembro até agora no início de fevereiro, nós já realizamos cerca de 1.200.000 perícias, nesse período. E, com os peritos que estão atendendo neste momento, nós temos um pouco mais de 2.000 peritos atendendo, e temos cerca de 1.000 que continuam em trabalho remoto por estarem nos grupos de risco. Com esses peritos que estão atendendo, hoje, a gente está com uma capacidade operacional da ordem de 22.000 a 23.000 perícias. Como há sempre aquele não-comparecimento dos segurados, as perícias efetivamente realizadas, estão ficando diariamente, na ordem de 19.500, 20.000 perícias diárias. Em relação ao tempo de espera para agendamento e ao volume de pessoas que estão agendadas aguardando o atendimento, houve alguma piora nos números, agora, nos últimos meses, e isso era esperado, porque a gente tem um fator sazonal, que ele ocorre todos os anos, por causa do mês de dezembro e janeiro, a gente tem o período de festas no final do ano, a gente tem o período de férias mais concentradas dos servidores. E, mesmo agora, em fevereiro, por exemplo, a semana passada, a gente teve a semana do feriado do carnaval, meio-dia de trabalho na quarta-feira. Então, isso, normalmente ocasiona uma redução da nossa capacidade operacional e um aumento da fila dos agendamentos. Isso é algo que ocorre todos os anos. Esse ano, um pouco mais agravado por causa da questão da pandemia. Mas, nós já estamos com várias medidas adicionais além daquelas já foram adotadas para reabertura das agências, que nós vamos estar implantando agora, a partir do mês de março, e nós acreditamos que a gente vai reverter e retornar a posição que nós estávamos ali, até o mês de novembro e, posteriormente, o objetivo é chegar na situação pré-pandemia. Então, assim, estamos trabalhando aqui numa série de medidas para aumentar a nossa capacidade operacional e voltar a ter melhores números do atendimento. De qualquer forma, apesar disso, hoje, do total de agendamentos que nós temos realizados, pouco mais de 70% ainda estão sendo realizados abaixo de 45 dias, e, o restante, tem passado um pouco dos 45 dias. Mas, mais de 70% dos agendamentos da perícia, estão abaixo dos 45 dias. Então, acho que, em linhas gerais, essa é a atualização que eu tenho para trazer para os conselheiros, e ficamos à disposição para mais esclarecimentos e perguntas.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Posso perguntar?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pode, Natal.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Narlon, tem só uma dúvida só. Aquelas cidades que ficam... A sede do segurado fica longe da cidade que tem perito, ainda temos alguns problemas de demora. Como é que nós estamos solucionando isso?

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Então, Natal, essa é uma situação assim que ela, no passado, já ocorria, mesmo no período da pandemia, um pouco de dificuldade em relação a essas localidades mais distantes, sejam aquelas que não tem o serviço da perícia médica, sejam aquelas que tem apenas um perito atendendo naquela localidade. Nós estamos preparando agora, alguma forma de deslocamento de peritos de unidades que estejam com uma situação melhor no atendimento, para atenderem essas localidades remotas. Isso demandou que a gente fizesse algumas reuniões aqui, com a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e, também, com a PGFN, para que a gente pudesse construir uma solução, e a gente está para editar uma portaria que vai destravar algumas limitações que nós temos, para a gente poder fazer esses deslocamentos e atender essas localidades mais distantes.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Evandro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Primeiro, eu queria cumprimentar a todas e todos. Quando eu entrei na reunião, acho que nem todos estavam presentes ainda. Dá uma boa tarde aqui, a todos os conselheiros. Eu queria levantar duas coisas. Acho que o Narlon, Narlon você apontou aqui, uma possibilidade de achar uma solução para essa situação de não-atendimento que existe, principalmente nos municípios do interior do Brasil. E, uma das sugestões, era exatamente isso! Se é possível fazer algum modelo de atendimento por mutirão, entendeu, com agendamento, com data especificada, designando peritos para fazer atendimentos dentro de um cronograma a ser estabelecido! Por quê? Eu acho que isso poderia ser uma solução para esse momento. As pessoas não precisariam se deslocar para tão longe. É mais fácil, claro, de um perito ir até uma região para atender talvez 30, 40, 50 pessoas, do que fazer o inverso! Então, a primeira sugestão era um pouco isso, já que você está sugerindo. E, a outra coisa é, como que está em funcionamento, ou como vocês estão avaliando a questão da perícia por teleatendimento. Se tem assim, uma pré-avaliação dos resultados desse tipo de serviço, como está sendo ofertado, que análise que vocês fazem, e como que avaliam isso também, para o futuro. Entendeu?

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Está ótimo, Evandro. Acho que são duas perguntas bem interessantes e pertinentes. Em relação a primeira, essa medida que eu mencionei para o Natal, que a gente está trabalhando é justamente, a questão dos mutirões! Esse deslocamento de peritos para atender em localidades mais distantes. E, não justifica, por exemplo, eu deslocar um perito que está em São Paulo, lá para o interior do Pará, e ele poder atender só quantidade de pessoas que normalmente, ele atende numa jornada normal! Eu tenho um custo muito grande para fazer isso deslocamento, tem dificuldade de ter peritos interessados. Então, a gente precisa proporcionar algum tipo de compensação! E, é justamente isso que a gente está trabalhando! Para que a gente possa autorizar que esse perito vá até lá e, ao invés de ele fazer o número normal, em torno de 15 perícias diárias, que ele possa fazer 30, 40 perícias. E, depois, ele ter como compensar essas perícias adicionais mais à frente, quando a gente estiver numa situação de normalidade, com dias de folga, algo nesse sentido. Isso exige que a gente faça uma alteração de uma portaria. Então, é nessa linha mesmo do mutirão. A segunda questão, em relação a experiência da Telemedicina, aquele projeto-piloto que nós fizemos a partir da determinação do TCU, ele foi encerrado no final de janeiro. A nossa primeira avaliação é que houve uma demanda muito baixa, apesar do desforço nós fizemos de contatar aquelas empresas de médio e grande porte, que estavam dentro das características para o projeto-piloto, a gente teve 11 empresas que aderiram e, dessas 11 empresas que aderiram, nesse período, elas tiveram cerca de 300 perícias com seus empregados, e apenas uma perícia foi demandada pelo modelo da Telemedicina! Então, essa perícia que foi realizada, transcorreu de uma forma normal, sem dificuldades, mas isso é insuficiente para a gente ter uma avaliação do modelo como um todo. Então, a gente fez um relatório noticiando para o TCU, como foi essa experiência e, dentro de, eu diria, uma visão de buscar soluções mais estruturais de médio para longo prazo, nós não descartamos essa possibilidade, mas a gente precisa repensar ela, para que ela tem uma efetividade maior do que foi alcançado nesse período do projeto-piloto em que, realmente, o resultado foi, praticamente nenhum.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Posso fazer outra pergunta? Posso, Narlon? Existe possibilidade de terceirizar esse serviço de perito?

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Não, Natal. Esse serviço, ele é um serviço que é um serviço exclusivo da categoria, tem uma atribuição por lei para a categoria. Houve experiências no passado, e o Brunca pela experiência que tem, pode dizer que não foram experiências satisfatórias com contratação, esse modelo de terceirização; isso ocorreu há muitos anos atrás. Então, o nosso entendimento é que a gente tem que aperfeiçoar e buscar superar os gargalos que a gente tem hoje; mas, utilizando sim, a carreira da Perícia Médica Federal.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Posso falar sobre essa questão Narlon? Só para a gente tratar um pouco? Posso Brunca? Tem alguém inscrito? Eu acho que o Natal levanta uma questão, se nós temos o problema de gargalo de atendimento, se nós temos dificuldades, obviamente, que a nossa opinião não é mesmo de buscar uma saída via terceirização! O que nós precisamos, e a gente precisa fazer um bom diagnóstico sobre isso, é que nós estamos vivendo um período excepcional e que impede, inclusive, muitos profissionais de poderem estar exercendo a sua função! Ao invés de buscar a terceirização, eu acho que a gente poderia ver Brunca, apesar de todas as dificuldades da questão, inclusive de redução de recursos e tudo mais, o orçamento nosso, ficou do jeito que ficou. Aliás, não ficou ainda, não é? Porque não foi votado o orçamento! Não sabemos nem qual é o orçamento de fato, que nós vamos ter para esse ano. Mas, se não era o caso de com tudo, a questão da Emenda Constitucional nº 95, com todas as questões que estão colocadas, se não era o caso de estar pensando de uma reposição ou de uma ampliação do quadro de funcionários, numa perspectiva de que a gente possa oferecer uma melhora no atendimento e maior agilidade! Porque, de fato, nós temos algumas regiões, por exemplo, que não têm atendimento, porque os peritos não podem desenvolver a sua atividade, por conta de que são grupos de risco, dado condições muito adversas para poder desenvolver a atividade! Então, pensar um pouco numa estratégia desse tipo, Leonardo, Narlon e Brunca, vê no âmbito do governo, se é possível que a gente possa buscar alternativas desse sentido! Porque, de fato, nós temos um gargalo bastante significativo hoje, de atendimento.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Está Ariovaldo, obrigado. Bom, o ano passado, não sei se você se recorda, mas naquela contratação que a gente fez por tempo determinado de servidores aposentados, a gente previu ali, a contratação de peritos médicos aposentados também, e com o objetivo de atender principalmente, essas localidades que, ou estavam sem peritos, ou apenas com um, dois peritos, sem condição de atender a maior demanda. O número de contratados para esse grupo, ele foi pequeno, eu não tenho exato aqui, mas foi algo entre 150 e 100 que se inscreveram. Então, o número não foi grande. Agora, uma contratação definitiva, ela não se justificaria! Por quê? Se eu contrato um servidor público, eu vou estar estabelecendo uma relação com ele para o resto da vida! E, quando nós estávamos no período pré-pandemia, nós não estávamos com problemas de dificuldade de atendimento da perícia médica! O tempo médio de agendamento do país inteiro estava muito baixo, a gente tinha questões muito pontuais em determinadas localidades, mas a gente não tinha problema com atendimento da perícia médica no início do ano passado. Então, assim, o que a gente tem que trabalhar, são essas medidas emergenciais, dado o momento que nós estamos vivendo, em que eu tenho quadro em torno de 3.500 peritos, em que mais de 1.000, eles não têm condições de irem para as agências nesse momento, porque são grupos de risco! Algo que nós estamos buscando superar também, é avançar na vacinação desses peritos que, por exemplo, têm mais de 60 anos de idade, para que a partir do momento que eles estejam imunizados, eles também possam retornar para o atendimento presencial e, portanto, atender essa demanda da população. Mas, assim, é um conjunto de medidas que a gente está buscando e que elas vão se somando para a gente superar esse momento.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Obrigado Narlon.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Eu pedi inscrição! Minha mão está levantada. Fernando.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois não, Fernando.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Primeiro, eu queria dar boa tarde a todos e a todas. Feliz em ver vocês de novo, infelizmente minha câmera não está funcionando! Mas, enfim! A respeito dessa questão da perícia médica, Narlon, eu vou na linha de Natal! A gente precisa tentar agilizar, considerando que é a média de espera hoje, segundo você mesmo, está em torno de 45 dias! E, nós temos um efetivo ainda grande, de médicos peritos que estão sem poder fazer as perícias presenciais. Então, assim, evidentemente que a gente sabe que no passado, nós tivemos muito problemas com os peritos terceirizados, mas a gente tem que levar em conta que era outro contexto! Nós estamos num contexto muito complexo e que a gente não vê uma luz no fim do túnel para quando isso vai terminar! Então, eu acho que seria prudente da Previdência, tentar analisar outras formas de, digamos assim, tentar agilizar um pouco mais essas perícias, levando em consideração, a necessidade que trabalhadores têm, principalmente nesse momento, de ter acesso ao benefício! Então, assim, não sei se o ideal seria a terceirização, mas eu acho que a Previdência poderia, deveria se debruçar para estudar uma outra forma de tentar agilizar essas perícias, levando em consideração tudo que vem acontecendo. Então, seria nesse sentido. Eu, particularmente, não sei se terceirização seria a forma correta, mas acho que mereceria um estudo mais aprofundado da Previdência, para tentar agilizar um pouco mais essas perícias, porque o cenário está muito ruim! A gente não sabe quando a gente vai efetivamente, sair dessa pandemia. Está bom? Então, seria isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Narlon.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Obrigado, Fernando. Bom, conforme eu disse aqui, a gente está trabalhando em várias frentes. Tem a questão de você continuar fazendo a reabertura de novas agências. A imunização dos peritos que estão em grupo de risco, esse modelo do mutirão com deslocamento dos peritos, e não se resume a isso! Está? A gente tem uma outra medida que a gente está estudando, que nós acreditamos que ela vai ter um resultado bastante positivo, utilizando esses peritos que estão hoje, podendo trabalhar só de forma remota. Mas, como é algo que ainda está, vamos dizer, de uma gestação interna e dependendo de alguns impedimentos nossos com outros atores, eu não tenho como está antecipando aqui! Talvez, na próxima reunião do conselho, a gente já tenha como trazer uma novidade em relação a isso. Mas, digo a que a gente está trabalhando em várias linhas, várias frentes. Mencionei algumas aqui, mas não se esgotam essas que a gente trouxe, está? Mas, tenham a certeza de que nós estamos muito preocupados e atentos com isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Obrigado, Narlon. Eu gostaria até, em virtude daquilo que debatemos no início da reunião, passar para o próximo ponto de pauta. E, eu passaria a palavra... eu estou tentando identificar aqui se o Alessandro já está conosco, não é, Alessandro?

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Estou aqui, presente e operante!

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Então, com a palavra, para você passar uma informação a respeito desse tema da atualização de evolução das chamadas: disfunções do crédito consignado. Ok?

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Ok. Vamos lá. Boa tarde a todos. Boa tarde meus amigos. Vamos lá. Sobre o crédito consignado. Nós tivemos algumas reuniões com o pessoal da SENACON, assim com o pessoal de alguns tribunais, tivemos uma mesa redonda com o pessoal do Tribunal Regional da 4ª Região, e alguns pontos foram levantados para que nós pudéssemos trabalhar em cima dessas disfunções e das reclamações que andam ocorrendo em cima do crédito consignado. No primeiro momento, junto com pessoal, o grupo de trabalho que está tendo lá no TRF-4 sobre essa questão específica do crédito consignado, nós pontuamos junto com o pessoal da SENACON e junto com os PROCONs, alguns pontos específicos sobre essa questão do consignado. O primeiro deles, era... Vamos começar pelo básico das reclamações. As reclamações passadas no levantamento que nós fizemos até 2016, elas eram muito voltadas sobre a portabilidade dos benefícios. Então, nós tínhamos ali, uma grande quantidade de reclamações de ouvidorias relacionados à portabilidade, era o que vinha crescendo, principalmente ali, em meados de 2010/2011 e, em 2015, começa a ter uma queda, esse tipo de reclamação. Para ter uma ideia, num levantamento entre nossa ouvidoria mais o pessoal da SENACON, enquanto nessa época, no começo da década de 2010, nós chegamos a ter quase 80% das reclamações, eram envoltas a portabilidade, em 2016 representavam em torno de 8.7 %. Agora, no último ano, em 2019/2020, principalmente no final de 2020, nós tivemos um acréscimo das reclamações relacionadas ao crédito consignado, vinculado a um procedimento, aparentemente de algumas instituições financeiras, em desacordo com o regramento, fazendo até depósitos em conta sem autorização do segurado, do beneficiário. Dos levantamentos que nós fizemos junto com a SENACON, então, fomos trabalhar, estamos trabalhando com o grupo dos PROCONs e com grupo de trabalho do TRF-4, focado em toda linha de processamento dessas informações. O primeiro ponto, está relacionado ao vazamento de informação. Uma coisa que já vem sendo trabalhado no INSS em algum ponto junto com a Polícia Federal. Já tivemos algumas ações, anos atrás. 2018/2019 tínhamos uma ação grande no Mato Grosso, tiramos outra ação lá no sul do país, referente ao vazamento de informação. Então, o primeiro foco era trabalhar em cima do vazamento de informação. Eu vou colocar no quadro para vocês verificarem, fizemos um levantamento sobre as informações que os bancos estão tendo até antes que o próprio segurado. Levantamos os benefícios, tipo de benefício automático, não-automático, aqueles que dependem de perícia médica. Os pontos onde existem os tipos de informação que estão sendo, teoricamente, vazado para os bancos. Então, pegamos aonde está efetivamente, aonde tem essa informação que eles estão recebendo. Então, no automático, exatamente nas concessões e, também, na hora, pelos canais de atendimento, quais canais de atendimento, que tipo de informação que tem. Então, essas informações aqui, são as informações que estão sendo vazadas. Então, separamos, mapeamos quais são e aonde estão essas informações para que, no próximo passo, e está encaminhamento interno, que nós fizéssemos o recadastramento de todos os servidores que tivessem acessando esses sistemas. Efetivamente, os sistemas que estão para serem recadastrados todos os servidores, efetivamente é o sistema GAT e SUIBE, que são onde contemplam as informações relacionadas ao SUB. Isso deve fazer o bloqueio dessa parte da informação. Por outro lado, o sistema hoje, do consignado, ele atua dessa forma, o empréstimo consignado; ele tem desde a solicitação, o envio para os aplicativos e a parte da ouvidoria e quando chega no depósito em conta. A instituição financeira e a DATAPREV que faz o tratamento de dados. Então, seriam os próximos passos para o bloqueio de informação. Remapear todas as instituições financeiras, assim como as pessoas de fora do INSS, tendo esse acesso à informação. No mapeamento da informação junto com TRF-4, o que nós verificamos é que, boa parte das informações que acaba gerando o contato direto para o aposentado, está relacionado ao contato telefônico. O contato telefônico, oficialmente ele está em dois sistemas nossos, ou no CNIS, ou no GAT. O CNIS, normalmente ele tem uma informação desatualizada, não tem uma informação atualizada, até porque, as pessoas só atualizam o CNIS, quando de alguma necessidade. O próprio servidor, mantém no sistema de atendimento hoje, os dados de contato e não diretamente, dentro do CNIS, mas ele contempla os campos lá. Pela análise que fizemos, ou a informação que estava sendo de certa forma, recepcionada por estas instituições, está vinculada ao telefone ou dado de e-mail do segurado, um dado mais atualizado, então, teoricamente, uma informação que viria do sistema de atendimento, por isso necessidade do GAT, e por isso a necessidade de fazer o recadastramento de todos os servidores que possuem informação em lote desses dados. Isso deve reduzir uma fragilidade. Não estamos dizendo que existe o vazamento à fraude, mas são os pontos mapeados, estamos pegando toda a linha da cadeia do consignado para fechar. O primeiro ponto: vazamento de dados. Então, fazemos a parte do INSS, a parte da DATAPREV de recadastramento dos empregados dela e, reanálise de todas as instituições financeiras de quem está tendo acesso, para a gente fechar a parte ou reduzir essa questão do vazamento de dados. O segundo ponto, que é o trabalho que está sendo efetuado por um outro grupo é exatamente, analisando as pessoas que estão recebendo informação, quem é que está fazendo essa ligação. E, através ali dos PROCONs, pegar essas localidades, esses pastinhas, essa instituição financeira ou assim por diante, e repassar para que a gente faça o bloqueio, não só nós, mas a própria instituição financeira faça o bloqueio desses órgãos que estão ligando e utilizando dessa informação inverídica. E, com isso, a tendência é que haja a redução do número de chamadas em cima dos aposentados e pensionistas do INSS. E, o terceiro ponto que está sendo discutido, tanto internamente como lá na SENACON, é a SENACON trabalhar ainda como uma das parceiras nessa questão da autorregulação e que nos próximos acordos, firmados com as instituições de desconto de consignado, elas também entrem na autorregulação, para que tenha o acompanhamento tanto da ABBC, como da FEBRABAN, dos bancos ou das instituições financeiras que tenham o seu trabalho desalinhado com aquilo que está sendo previsto ou definido dentro da autorregulação, e isso possa gerar a suspensão ou até a quebra dos acordos de cooperação com INSS. Ok?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Alessandro. Bem, era uma notícia que tinha sido pedida para que pudéssemos nivelar estas informações com os conselheiros. E, indago se há algum nível de questionamento em relação a fala e aos dados que o Alessandro aqui, apresentou. Se não, poderíamos até já entrar no próximo tema... Ênio.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Boa tarde a todos. Obrigado, Brunca. Só para... é até mesmo um *link* no próximo tema que a gente vai falar agora, mas é que a autorregulação, e parabéns pela apresentação. Acho muito importante para a gente, ter acesso a esses dados. Realmente, um belo trabalho que está sendo feito. Mas, fica aqui também, eu queria registrar a importância que é da autorregulação, da adesão à autorregulação. Então, isso que o Alessandro falou sobre uma análise mais profunda para a gente poder exigir que todas as instituições façam sim essa decisão, eu acho que é fundamental para a gente poder seguir de uma forma com maior conformidade e segurança para todos os beneficiários. Então, fica o nosso registro e o pedido para que isso seja, realmente, priorizado, está, Alessandro?

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Ok, Ênio.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Brunca, não sei se já quer seguir com o próximo tema?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Sim! Exatamente! Eu acho que diante da exposição, ele se concatena com a exposição que você pode iniciar, e os demais colaboradores que estão na reunião que vão tratar do assunto.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Isso! Maravilha. Obrigado mesmo. Está ótimo. A ideia é justamente essa, a gente falar um pouco agora da autorregulação, como que está todo o processo, como funciona. Nós pedimos essa pauta, agradecer que também formos prontamente atendidos para a inclusão de imediata. E, eu queria também, apresentar quem está aqui. Tem três colegas aqui, participando também. Dois representantes da FEBRABAN, que é o Amaury Martins, ele que vai fazer a apresentação, eu vou passar a palavra logo em seguida para ele. Ele é Diretor de Relações com o Consumidor e Autorregulação da FEBRABAN. o Kleber Teba, também que está aqui, é Diretor da Comissão Executiva de Crédito Consignado da FEBRABAN e membro do Comitê Gestor de Autorregulação do Consignado. E, também, o Alex Sander que é membro do Comitê Gestor de Autorregulação do Consignado da ABBC. Então, já passar aqui direto para o Amauri fazer uma apresentação para a gente. Fala, Amaury! Por favor, fique à vontade.

**Sr. Amaury Martins de Oliva (FEBRABAN):** — Obrigado, Ênio. Muito boa tarde a todos. Boa tarde aos conselheiros, a todos os participantes. Quero também agradecer aqui o espaço que nos foi aberto. Antes de entrar na apresentação, acho que é importante a gente reiterar que tanto a FEBRABAN, como os nossos Bancos Associados a ABBC, nós não compactuamos com más-práticas e, muito pelo contrário, estamos empenhados aqui, em coibir essas más-práticas que violam os direitos dos consumidores. E, uma dessas iniciativas é justamente, o sistema de autorregulação, que nós criamos e vamos apresentar aqui, em seguida. Bom, então, seguindo aqui, a gente criou esse modelo, discutiu amplamente ele em 2019, fizemos parte de um grupo de trabalho com a Secretaria de Previdência, Secretaria Nacional do Consumidor, Banco Central, INSS, DATAPREV, enfim, participamos de uma série de reuniões e, com base nessa demanda de consumidores, nas preocupações das autoridades, do próprio setor, a gente discutiu um conjunto de medidas que compõem a autorregulação do consignado. Acho que é importante aqui, destacar que houve um grande envolvimento no mercado, desde o início a gente já saiu, na largada, uma série de instituições que aderiram voluntariamente a esse modelo. A gente tem 99% do mercado de consignado do país. Fica aqui, reiterando a sugestão do Ênio, aproveitamos que o Presidente do INSS está conosco, uma sugestão que se avalie a possibilidade de que a adesão ao consignado possa ser obrigatória nos convênios do INSS, para que a gente possa ter esse 1% faltante do mercado. Aqui, teve como objetivo principal, a gente ter mais transparência, aperfeiçoar a oferta de consignado aos consumidores brasileiros. A gente também, ao mesmo tempo, combater o assédio comercial por parte dos canais que distribuem esse produto. E, com uma preocupação nossa de ter mecanismos de *Enfocement Dagen*, que pudessem coibir rapidamente, essas más-condutas. Esse modelo, esse compromisso, entraram em vigor o ano passado, em janeiro do ano passado, um pouquinho mais de um ano, e temos trabalhado fortemente para implementar essas medidas. É um modelo jovem de autorregulação, eu diria que é uma criança, mas já tem gerado aqui, frutos importantes. Ele é composto por uma convenção, um correlato e um anexo em que a gente tem a sanções. Uma forma muito simples, essas são as principais medidas que nós implementamos na autorregulação, que são os compromissos públicos dos bancos que fazem parte. O primeiro, foi a criação de um serviço aos consumidores, que é o “Não me Perturbe”. Houve aqui, a adesão de um serviço que já existia das empresas de telecomunicações. Então, os bancos aderiram a esse serviço. Mais à frente eu vou mostrar, mas a gente já tem mais de um milhão de cadastros de consumidores que não desejam receber ligações para oferta de consignado. Então, tem um mecanismo para também contribuir para coibir essa oferta indesejado. Também criamos uma base consolidada de reclamações contra correspondentes. Então, os correspondentes têm um importante aqui, na contratação de consignado, mas, infelizmente, a gente também acompanha, não são todos que acompanham as boas-práticas. Então, nós criamos aqui uma base de consolidado, com base nas reclamações que chegam aos bancos pelos vários canais. Ou chegam os bancos por meio dos canais internos, ou por meio do consumidor.gov.br, que é o canal da SENACON, pelo SINDEC que é o canal dos PROCONs, pelo Banco Central e, também, as ações judiciais. A gente criou uma base de dados, essa base de dados tem um rating aqui, de reclamações contra correspondentes. Paralelo a essa medida, a gente também tem uma avaliação anual de uma consultoria independente, contratada pelos bancos para avaliar os aspectos de governança e, também, foi incluído um eixo de avaliação em relação a adequação, a LGPD. Então, é uma avaliação anual de uma série de correspondentes selecionado, um número importante de correspondentes para essa avaliação da consultoria, e ela também gera, como eu vou mostrar adiante também, a aplicação de sanções para aqueles que não atuam de uma forma regular e correta em relação aos consumidores. Houve compromissos aqui, importantes, como o não-pagamento de remuneração para correspondentes bancários, quando as operações são feitas em menos de 360 dias. Isso, para evitar que o crédito vá de um banco para outro. Isso, muitas vezes, acontecia em desfavor do consumidor. Então, aqui, a gente vedou esse pagamento da comissão, no caso de portabilidade ou refinanciamento num período inferior a 360 dias. Houve aqui, um compromisso forte nas informações mínimas e na transparência do consumidor, em relação a contratação, informações que são importantes para ele, como o nome do banco, a data e número do contrato, os canais de relacionamento que o consumidor pode buscar o banco e, também, o compromisso em relação a certificação. O Banco Central exige que exista um correspondente, que exista uma pessoa certificada no correspondente. Nós estendemos essa obrigatoriedade, para que todos aqueles que lidam com o consumidor, ou no atendimento, ou no encaminhamento de proposta, digitação, eles também sejam certificados. Também, a criação de uma espécie aqui, de um direito de desistência do consumidor. Ou seja, tem até 7 dias para desistir daquele contrato. Às vezes, ele chegou em casa, se arrependeu, ele pode buscar a instituição financeira para que ela cancele esse contrato. Claro, que, mediante a restituição do valor que foi entregue, mas existe esse direito de desistência. E, também, ao longo desse processo, nós implementamos uma nova seção, voltada ao cartão de crédito consignado; e, aqui, foi fruto de um diálogo intenso que nós temos com a Secretaria Nacional do Consumidor, com os PROCONs e com a Defensoria Pública. Essas medidas, elas geram no caso de violação, naturalmente, as sanções contra os COBANs ou contra os brancos, em relação aos correspondentes. A primeira sanção delas é uma advertência; depois uma suspensão por 5, 10 até 30 dias e, finalmente, a suspensão definitiva de contratação de novas operações com os bancos. Aqui, o compromisso é que todos os bancos, eles suspendem o relacionamento com o correspondente de forma simultânea para que aquele correspondente não possa migrar para uma outra instituição. Então, essa aplicação de sanção era feita de forma simultânea por todos os bancos aderentes a autorregulação. Em relação aos bancos, também tem as sanções que vão de advertência a multa, até a exclusão da autorregulação com a informação aqui, para o regulador, no caso de uma exclusão. Então, tem as medidas tanto para correspondentes, quanto para os bancos. Como eu mencionei, o cartão consignado é um produto que possui características próprias. Nós tivemos um grande diálogo com a SENACON. A SENACON, ela fez uma nota técnica aqui, mapeando as principais demandas e reclamações de consumidores. Nós enfrentamos cada uma dessas reclamações e aperfeiçoamos os nossos compromissos de autorregulação. Então, foi aperfeiçoado com a criação de um capítulo específico. Também, aqui, nas nossas propostas em relação ao cartão consignado, temos uma sugestão no nosso diálogo com o INSS para que possa ter no demonstrativo de crédito, uma identificação, que é a contratação do cartão consignado, a identificação do produto, do banco e, também, do saque, para que o consumidor possa identificar a instituição e procurá-la em caso de necessidade. E, na esteira das medidas voltadas ao cartão consignado, também criamos uma campanha de orientação ao consumidor, detalhando os usos e particularidades desse produto que, muitas vezes, não era claro ou o consumidor acabava fazendo confusão com o próprio empréstimo consignado. Nós estamos aqui em uma campanha institucional de orientação ao cliente. Em relação as medidas do cartão consignado, as novas medidas foram claro, o envio obrigatório do plástico, da fatura, com informações mínimas. A ampliação do termo de consentimento esclarecido, que já existe com o INSS, que nós entendemos que é uma boa-prática. Então, a ampliação para todas as contratações de outros produtos. O envio no ato da contratação do cartão, do material informativo, de uma cartilha com esclarecimentos sobre produto. Limitação do prazo para liquidação de saldo, de modo que eu possa ser acompanhado pelo consumidor. Uma amortização mensal constante do mesmo valor, claro que aqui desde que o consumidor não tenha uma nova compra ou um novo saque, mas que possa ter previsibilidade. E, também, a inclusão da imagem do cartão em todos os formulários produtos, para que ele não confunda o que é um empréstimo consignado do que é o cartão consignado. E, por fim, duas medidas, e essas vieram de pleitos importantes dos órgãos de defesa do consumidor, foi a vedação da contratação do SAC pelo telefone. Então, o tele saque não é mais permitido pela autorregulação, ela é permitida apenas a oferta do produto para aqueles consumidores claro, que não se registraram nos portais de “Não me Perturbe”, e um limite também nos saques dos cartões, de até 70%. Essas foram, de forma geral, as medidas relacionadas ao cartão consignado. Como que a gente tem feito... O Alessandro apresentou de uma forma bastante detalhada aqui, as reclamações. A gente tem acompanhado bastante essas reclamações que vêm da SENACON, que vem dos PROCONs, que vem do Banco Central. Criamos aqui uma série de espaços de diálogo. Claro que essas reclamações, houve um aumento importante do fim do ano passado, elas foram sem dúvida, impactadas também, pela parceria que houve aqui da Ouvidoria do INSS com o consumidor.gov; essas demandas agora, são redirecionados ao consumidor.gov, isso impactou o número de reclamações que o consumidor.gov recebeu. Mas, de toda forma, a gente está bastante atento aqui, com esse volume de reclamações e atuando fortemente, para que a gente possa reduzir essas reclamações que chegam às autoridades e aos órgãos reguladores. Em relação a esse aumento, nós voltamos para casa, sentamos novamente com os bancos e discutirmos novas medidas que possam fortalecer e aperfeiçoar a autorregulação. Ainda que ela seja nova, a gente discutiu algumas outras medidas adicionais que pudessem fortalecer o modelo. Então, em relação à qualidade das contratações, que é um fortalecimento para a análise e validação dos contratos, independente daquela análise que é feita pelo correspondente, isso entrou já em vigor em novembro de 2020. Então, os bancos fazem uma rechecagem no momento em que é formalizado a contratação da operação. Aqui, em relação a remuneração, houve também proibição de remuneração para novas operações no prazo inferior a 90 dias, contados da liquidação antecipada, isso foi incluído. Nós também temos agora divulgado, desde o mês passado, dando ampla transparência àqueles correspondentes que são definitivamente suspensos. Nós temos divulgado inclusive, os nomes desses correspondentes para que isso possa também, ser acessado pelo consumidor, pelos PROCONs. Também aumentamos a régua de rigor para apuração da conformidade em relação aos correspondentes. Nós aumentamos aqui, o nosso o *rating* de reclamações, para que ele possa ser mais rigoroso na apuração das reclamações contra os correspondentes bancários. Tivemos também aqui, uma ação de orientação, é importante ter as regras, ter as medidas de supervisão, mas também orientar os correspondentes. Então, criamos workshop para orientar e engajar esses correspondentes. Tivemos mais de 7.000 acessos nessa *Live* que organizamos. E, agora, estamos discutindo com as certificadoras, uma forma de responsabilizar àqueles correspondentes pessoas físicas, que são popularmente conhecidos como os “pastinhas”, para que a gente possa também, acompanhar o volume de reclamações e, nos casos de irregularidade, aplicar alguma medida administrativa para que ele possa seguir os compromissos aqui, das boas-práticas de mercado. Em relação ao monitoramento, nós temos aprovamos no âmbito do comitê gestor, eu tenho aqui, dois membros do nosso comitê, que é o Kleber e o Alex. A gente tem inclusive, uma reunião agora do nosso comitê gestor da autorregulação que se reúne mensalmente. E, também, aprovamos no âmbito do nosso comitê, um plano de monitoramento que avalia as reclamações que chegam por meio do “Não me Perturbe”, tanto da consultoria anual, também aqui no meio do nosso sistema de portabilidade, para saber se, de fato, os bancos estão suspendendo o relacionamento com aqueles correspondentes que são suspensos. Fizemos uma série de questionários com os bancos com a apresentação de evidências e acompanhamos de uma forma permanente, as reclamações que chegam, tanto aos canais internos dos bancos, como aos canais externos que eu mencionei: órgãos de defesa do consumidor, Banco Central e demais autoridades. Em relação ao “Não me perturbe”, eu acho que é importante trazer alguns indicadores para reunião. A gente tem 1.200.000 consumidores, esses dados são atualizados mais recentes, agora, de fevereiro, que se registraram no “Não me Perturbe” para não receber ofertas de consignado. Tem aqui, o prazo de 30 dias para esses bloqueios, e esses bloqueios de telefones têm sido feitos pelos bancos e orientação também aos correspondentes. As reclamações e o monitoramento dos correspondentes bancários, do índice de reclamações, a gente tem trabalhado com a maior transparência, publicamos tanto no site da FEBRABAN como no site da ABBC, uma página para que possa ser acompanhado pela sociedade, pelos órgãos de defesa do consumidor e, também, pelos correspondentes, o volume de reclamações de cada um e já está disponível no site. Em relação as medidas administrativas, nós temos evoluído ao longo dos meses, já aplicamos mais de 247 sanções contra correspondentes, sendo que aqui, 9 deles, já foram permanentemente suspensos, estão proibidos de operar com os bancos. Por fim, a campanha de orientação ao consumidor, desenvolvemos em conjunto com os bancos, uma campanha grande na TV aberta, na mídia digital, escolhendo o Ary Fontoura que é um grande influenciador e que dialoga muito com aposentados e pensionistas. Então, foi uma campanha bem-sucedida, que teve um grande número de visualizações pelas redes sociais. Criamos aqui uma publicação com orientações. Enfim, como uma medida também, de orientar o consumidor. Bom, acho que eram essas medidas que eu queria compartilhar hoje, com o conselho, e aqui reiterar o nosso empenho, o empenho do setor em discutir essas medidas, para que a gente possa reduzir as reclamações. Estamos trabalhando fortemente para isso, e ter uma oferta de consignado mais transparente e que atenda às necessidades dos consumidores brasileiros. Então, eu queria agradecer mais uma vez a atenção do Conselho, o espaço que nos abriu e abrir aqui, para eventuais perguntas e considerações. Também não sei se meus colegas, se Kleber e Alex querem completar aqui minha. Obrigado a todos.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Bom, obrigado Amaury. Eu acho que é isso, Brunca. A ideia é justamente essa, demonstrar que a autorregulação é o caminho. Ali está descrito de forma clara como que está na instituição tem que se comportar, prevendo sanções e, obviamente, a gente sabe que melhorias sempre poderão ser feitas, mas tendo adesão à autorregulação a gente tem um caminho para poder, cada vez mais, aperfeiçoar o controle e evitar essas práticas que ninguém gostaria, ninguém quer, ninguém concorda. Estamos à disposição aqui.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Está bem. Há uma inscrição aqui do Fernando, eu não sei se é dessa a apresentação ou da anterior, Fernando?

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — É dessa, da autorregulação.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois não. Então, com a palavra.

**Sr.** **Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Queria parabenizar. Eu acho que a iniciativa é importantíssima para poder dar uma freada nessas práticas que vem acontecendo, e que tem prejudicado bastante os aposentados. Mas assim, eu queria fazer uma pergunta, Amaury. Eu tenho recebido algumas ligações de aposentados, onde tem sido oferecido a eles um cartão para eles, agora de uma modalidade que eu sou bancário e eu desconhecia, que é o seguinte: eles oferecem o cartão sem o custo da anuidade, entretanto, seria cobrado, caso o aposentado aceitasse, seria cobrado pela utilização desse cartão um percentual sobre os valores que fossem utilizados, um percentual sobre compras... O percentual eu não gravei, mas eu recebi, no mínimo, umas três ligações falando sobre isso. Então, eu queria perguntar ao Amaury se existe, realmente, essa modalidade, onde o segurado ele fica isento da anuidade, mas, obrigatoriamente, ele teria que pagar um percentual pelo uso, pelo valor utilizado em compras. Enfim, do uso do cartão. Então, eu queria saber se existe essa modalidade, se é legal. Essa é minha pergunta.

**Sr. Amaury Martins de Oliva (FEBRABAN):** — Fernando, boa tarde. Obrigado pela pergunta. Eu não conheço esse produto, viu Fernando, que não exista anuidade e que exista um percentual em relação ao produto que é adquirido pelo consumidor. Mas, eu vou compartilhar aqui no *Chat* o meu e-mail, e se você puder me passar essas reclamações, essas denúncias, nós vamos discutir aqui e tratar internamente aqui na FEBRABAN. Eu não sei se meus colegas aqui podem complementar, mas eu, pessoalmente, não conheço esse tipo de produto, nunca ouvi falar.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Também não conheço não. Podia até, inclusive, no e-mail que te mandar, Amaury, indicar qual instituição que ligou, identificou, alguma coisa assim. Acho que é importante para a gente também poder ir atrás e retornar com algumas informações.

**Sr. Amaury Martins de Oliva (FEBRABAN):** — Exato.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Eu vou tentar conseguir umas informações mais precisas e vou tentar passar para vocês, está bom?

**Sr. Amaury Martins de Oliva (FEBRABAN):** — Por favor, Fernando.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Fernando. Evandro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Sim, Brunca. Eu acho que as duas apresentações que foram feitas, tanto pelo INSS quanto por representantes da Febraban e da ABBC. Primeiro, são muito importantes essas iniciativas que a FEBRABAN e a ABBC estão fazendo de autorregulação, até porque esse é um problema sério a ser enfrentado já há algum tempo! E vi pelos dados e, também, li algumas coisas em matérias que foram publicadas e saíram nas redes sociais, sobre já uma atuação bem consistente desse processo de autorregulação para tentar expurgar aquilo que mancha, eu diria, um trabalho descente que muitas instituições financeiras fazem, para levar um crédito consignado à aposentados e pensionistas que tanto precisam. E, realmente, eu acho que esse é um caminho fundamental para consolidar essa política. Não que ela não esteja consolidada do ponto de vista do seu objetivo central! Mas, existe, ainda, questões que precisam ser resolvidas para que ela permaneça e ela dê tranquilidade para quem precisa do crédito, para as instituições que representam, que atuam na defesa dos interesses dessas pessoas, aposentadas e pensionistas, para as próprias instituições financeiras poder ter toda a liberdade para fazer o trabalho consistente e o papel socioeconômico importantíssimo, eu diria, principalmente nesse momento que a gente está vivendo hoje. O INSS também apresentou acho que alguns elementos importantíssimos. Eu queria apenas ponderar o seguinte. O ano passado, tão logo aumentou a margem do consignado, a gente viu uma explosão de denúncias, de irregularidades. Eu não sei como que vocês avaliaram essa situação, tanto a FEBRABAN quanto a ABBC, o que efetivamente... Quando a gente discutiu isso aqui no conselho, o aumento da margem do consignado, nós ponderamos dos riscos que isso trazia para essa questão! Não era contra a margem em si! Mas, era o problema exatamente, das irregularidades cometidas. Mas, como que vocês estão vendo isso nesse momento? Embora a gente já ultrapassou o período que foi até dezembro... Eu sei que está em discussão, a gente vai talvez discutir isso aqui ainda hoje, da prorrogação dessa questão do prazo, mas como que vocês estão avaliando essa situação da atuação, principalmente de correspondência, de pastinhas. Eu diria que maculou muito a política e dificulta o trabalho com a política do crédito consignado. A outra coisa, eu estava vendo aqui... O trabalhador, o aposentado ou pensionista, quando ele busca fazer uma reclamação, claro que as instituições financeiras estão disponibilizando alguns canais para as pessoas reclamarem, mas tem coisas, assim, que as pessoas elas têm uma afinidade de chegar até um determinado órgão para fazer uma reclamação. Então, no passado o INSS era essa porta de entrada. Ou era pelo 135, ou, talvez, lá pelo portal do INSS, as pessoas conseguiam ir lá e levantar: olha, estou com problema no meu consignado, não autorizei, não fiz isso e tal. Era uma coisa encaminhada. Isso saiu da parte de atuação do INSS! Eu fui fazer uma pesquisa agora e descobri lá o consumidor.gov.br, com um link, acho que é vinculado ao governo, ao Banco Central, que você possa, também, fazer uma reclamação. Claro que, além disso, tem outros órgãos como PROCON, tem outros espaços que as pessoas podem ir lá e fazer uma reclamação quando elas veem indício de irregularidade no crédito consignado, na oferta ou no produto que eles estão recebendo. Eu queria primeiro com o INSS, assim, não é possível deixar, por exemplo, algum link, alguma coisa ou por dentro do “Meu INSS”, que a pessoa, ela possa ter um canal de direcionamento, mesmo que vá para um órgão competente, mas é que as pessoas elas têm uma referência, o aposentado e pensionista ele tem uma referência hoje, para quando ele quer pedir alguma coisa ou reclamar de alguma coisa, ele vai... É o INSS. Claro que é uma relação de consumo e o INSS não tem responsabilidade para resolver a situação! Mas, pelo menos, o canal que ele puder se direcionar, então, a pessoa a partir daí, para o órgão competente, para ver como solucionar essa situação! Eu estou colocando isso pela dificuldade que eu já identifiquei, e que muitas pessoas que, às vezes, gostariam de reclamar, elas têm também para chegar ao órgão competente para auxiliar e ajudá-las a resolver o problema.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Evandro. Para a resposta coletiva, tentando encaminhar a reunião, Natal Léo.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Fernando, eu queria só te fazer uma pergunta, um pedido. Segundo o Amaury respondeu, eles não têm esse tipo de procedimento de cartão que você não paga mensalidade, mas paga sobre o produto que você comprou. Manda para nós também conhecer, porque pode cair em São Paulo, pode cair para mim, pode cair para a COBAP! Para a gente também ficar a par disso! E, depois, o Amaury dá um retorno para a gente, está bom, Amaury? Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Rolim ou Alessandro, querem comentar a sugestão do Evandro ou algum outro aspecto?

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — O Alessandro levantou a mão.

**Sr.** **Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Evandro, é possível a gente estudar sim. Eu vou conversar com o pessoal da comunicação social, ver como a gente faz para criar um painel ou um espaço para a gente colocar essa informação, ou algo referente ao consumidor, ou até mesmo o caminho para o “Não me Perturbe”. Mas, eu vou ver com o pessoal da comunicação sim, é possível a gente desenhar algo assim no nosso site e no próprio aplicativo.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Ênio e Amaury, algum outro aspecto?

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Não! Apenas apoiar essa iniciativa, colocar a gente à disposição também, para poder colaborar. Eu acho que é válido sim. Quanto mais divulgar esses canais da melhor forma também. Até, Amaury, de repente a gente também estudar alguma forma de colaborar também com essa comunicação. Vamos ver se a gente discute internamente, ver o que a gente pode fazer. Mas eu entendi que é o acesso, a divulgação, nos colocando com o segurado, onde que ele procura, como que ele vai. Quanto mais divulgação, melhor. Acho que seria isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — São links, não é? Links para poder fazer com que ele chegue com mais facilidade ao destino.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Perfeito. Além dos canais que já existem.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Sim, claro. Até pela habitualidade do uso, eu acho que a ponderação que o Evandro trouxe e que o Alessandro vai estudar.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Perfeito. Alessandro, se eu puder colaborar de alguma forma com o pessoal também, quiser trocar ideia estamos à disposição. Amaury, você quer falar?

**Sr. Amaury Martins de Oliva (FEBRABAN):** — Quero. Só para fazer coro aqui com o Ênio, reiterar a nossa disposição para auxiliar a todos. A gente também tem aqui alguns vídeos de orientação aos consumidores feito em conjunto com as ouvidorias dos bancos, orientando sempre que os bancos estão à disposição dos clientes nas suas centrais de atendimento, suas ouvidorias, e, também, inclusive, dando divulgação de canais, como consumidor.gov, que os bancos aderiram e tem trabalhado bastante para resolver os conflitos e as demandas dos consumidores. A gente está à disposição. Obrigado a todos pela atenção.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Obrigado, Amaury, Ênio. Bem, senhores, passamos, então, ao nosso próximo ponto de pauta.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Brunca, é só um pedido. Que essa apresentação que ela possa ser disponibilizada. Viu, Amaury?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Será pela Secretaria do Conselho.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Fique tranquilo. Eu só peço ao Ênio que transmita para o e-mail do conselho para que a gente possa fazer a distribuição. E a sua também, viu, Alessandro? Que na hora que terminarmos a reunião, a gente agrega as apresentações que aqui foram apresentadas, para que a gente possa distribuir. Nosso próximo ponto de pauta foi apresentado pelo conselheiro Natal Léo. Diz respeito a dois temas de deliberação da matéria ainda, crédito consignado. Quer dizer, os dois últimos pontos, foram: debate sobre crédito consignado e, o próximo tema, com dois subitens, foram propostas do nosso conselheiro Natal. Com a palavra, Natal, a respeito da discussão da manutenção e da questão da elevação do crédito, vigente até 31 de dezembro.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Primeiramente, eu queria agradecer a oportunidade de... Eu não disse que eu quero que mexa [ininteligível], apenas eu coloquei em debate para que o seguinte. Com a suspensão [ininteligível], nós demos uma autorização, recomendamos lá em outubro... Ficou outubro, novembro e dezembro. Depois os dois itens, depois paramos de funcionar. Eu queria saber, vamos continuar ou não vamos continuar? Tanto com o 35, de 30 para 35, e baixar de 90 para 30. Eu queria colocar em discussão com vocês! Eu não tenho posição minha não. Eu recebi algumas informações, até discuti com o Brunca, porque, na realidade, ficou parado! Teve gente que usou, teve gente... E a gente recebe informações pelo nosso site, pelo *Facebook*: “ah, vai continuar? Não vai continuar?”. Então, não tem. Existe até um advogado, Doutor Alessandro, que ele está dizendo que o cara depois que pagou 94 pagamentos desses 35% que ele pegou, baixando para 30 ele fica devedor! Eu não entendo juridicamente isso. Eu até pedi para ele mandar para o Brunca para ele saber detalhe. Na minha opinião é o seguinte: vai continuar ou não vai continuar? Se não quer continuar, vamos parar aqui! Se deve continuar, a gente aprova aqui uma recomendação para continuar até o fim do ano. Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, Natal. Primeiro um esclarecimento, posso antecipar, se for necessário, o Alessandro complementa. Qualquer operação que tenha sido realizada até 31 de dezembro com relação aos 35%, ela estava amparada legalmente, ela estava regulada e ela continua regular ainda que, a partir de janeiro, a gente tenha tido a redução para o patamar anterior de 30%. Então, ninguém ficou devedor! Ele vai ser respeitado os contratos firmados sob esse período. Esse é um aspecto. Então, essa informação ela é improcedente. Em relação à questão das operações de crédito consignado, eu entendo que é importante que as entidades possam se manifestar qual é o entendimento de vocês a respeito dessa matéria. Então, eu provoco aqui os conselheiros, representantes de aposentados e pensionistas e empregados, sobretudo, e aos demais, obviamente, qual é a visão que tenham a esse respeito para que a gente possa, como você propôs, debater.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Brunca, me permite fazer já uma pergunta, até para a gente fazer um debate mais claro. Inclusive para as instituições, a ABBC e a FEBRABAN, o próprio INSS, se tiver algum dado... O que significou esse aumento de margem na operação que entre a aprovação da medida provisória até o final do prazo? Em termos de volume de recurso, números de contrato, se tem alguma análise desses dados para falar aqui nesse momento.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu até posso ver se o Alessandro tem o dado, mas o Ênio esteve debatendo esse assunto hoje antes da reunião comigo. E você tem um quadro, não é, Ênio? Dos efeitos dessa matéria. Você está autorizado a mostrar a tabela?

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Posso. Posso sim. Esse dado eu...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu falo aqui autorizado pela Maria Veloso, porque senão...

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Não, não. Será que ela consegue...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Maria, poderia autorizar...

**Sra. Maria Velloso (COC/SUCOR/SEPRET/ME):** — Você está autorizado, Ênio. Pode projetar.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Ótimo. Deixa eu mostrar aqui.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Enquanto o Ênio prepara...

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Hoje mesmo, saiu os números pelo Banco Central. Esses dados são públicos, estão vendo, não é? Então, são públicos, olha o que a gente observa ali. A média história do ano passado foi de 8... Alex é milhões?

**Sr. Alex Sander Gonçalves (ABBC):** — Bilhões. Bilhões por mês de volume de empréstimo.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Bilhões por mês, isso. Quando houve alteração ela subiu para 10. Então, essa daqui a gente está falando justamente dessas duas alterações. Ou seja, principalmente da margem do consignado de 30 para 35, que houve. Então, aumentou sim a média, depois ela voltou a regularizar. O que aconteceu quando encerrou a legislação, a autorização? Ela caiu muito, ela caiu 50% aqui, que a gente observa em janeiro! Então, esses daqui são os números reais, fonte: Banco Central, divulgada justamente hoje. Então, assim, a grande questão que precisamos analisar aqui é sobre a questão do próprio aposentado do INSS, ou seja, é um crédito mais em conta, é verdade. Tem essa questão do 30 para 35, que realmente quando a gente discutiu aqui foi a questão do período crítico, vamos dizer assim, que a gente tinha falado, ou seja, nesse momento de pandemia, nessa situação econômica seria mais considerável aumentar de 30 para 35 para evitar que pegue um crédito mais caro. Isso daqui, realmente aconteceu. E a outra questão também é sobre o 90 para 30 dias, que antes para poder fazer o crédito consignado, que também surge efeito aqui. Ou seja, aos novos aposentados ele, atualmente, precisa de 90 dias para pegar esse crédito, e aqui a gente tinha autorizado aqui no Conselho que ficasse autorizado a partir de 30 dias, já, fazer o consignado. Então, pelos números aqui, realmente houve... Surgiu efeito, no sentido de poder pegar esse crédito do consignado pelos beneficiários que tinham direito. Era isso?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Sim. Obrigado, Ênio. Alessandro.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Alex, quer complementar alguma coisa? Fique à vontade.

**Sr. Alex Sander Gonçalves (ABBC):** — Não, Ênio. Acho que você colocou bem. Ou seja, antes de vigorar o 35%, ou seja, de janeiro até setembro, se a gente pega aquela média é o número que você demonstrou de R$ 8.000.000.000,00. Se a gente tirar a média de outubro, novembro e dezembro, que foram os três meses que vigorou o 35%, esta média mensal subiu para R$ 10.700.000.000,00 bilhões de reais por mês, ou seja, R$ 2.700.000.000,00 bilhões de reais a mais em relação à média que vem acontecendo anteriormente. Em outras palavras, se a gente multiplica esses R$ 2.700.000.000,00 bilhões a mais por mês, pelos três meses, equivale a R$ 8.000.000.000,00 bilhões de reais, é como se tivesse havido mais um mês de concessão dentro do ano de 2020. E janeiro agora, como voltou para os 30%, então, houve uma queda e o número fechado divulgado pelo Banco Central fechou em R$ 4.000.000.000,00 bilhões de reais, que é praticamente metade da média que se tinha antes desse aumento da margem de 35%. Então, é só reforçando as suas palavras.

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Vou apresentar o gráfico da evolução dos consignados para vocês verificarem.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Em quantidade e valor também?

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — Isso. A evolução. Então, aqui nos meses do final de 2020, quando teve um aumento da margem, nós tivemos um pico da quantidade de contratos averbados, e agora em 2021 começou a reduzir esse número de contratos averbados e de valor injetado, foi exatamente que o Alex falou. Nós tivemos um aumento do valor injetado, já vinha em uma crescente, isso provavelmente por causa da redução nossa da taxa de juros com indicação aqui do conselho, e nós tivemos esses picos aqui no final do ano. Mas estávamos em uma crescente, e agora, em 2021, quando voltou a margem ao patamar normal da lei, nós tivemos uma queda abrupta já nos três primeiros meses de números não só de valor injetado, como números de contratos averbados em 2021.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, o Milton está pedindo a palavra e depois o Ariovaldo. Milton! Então, Ariovaldo. Pode passar a fazer uso da palavra, depois se o Milton reconectar a gente retoma a palavra dele.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Eu quero só recordar, Brunca, que quando nós fizemos e tomamos essa decisão ela foi baseada em cima de informações que nos chegavam de que os nossos beneficiários vinham se endividando fora do crédito consignado com juros muito mais elevados e que, nesse sentido, nós estávamos aprovando naquele momento de uma forma emergencial e por um período, em uma expectativa de que as pessoas pudessem sair do mercado financeiro e até de agiotagem e de outras coisas mais, e pudessem fazer através do crédito consignado com juros menores a aquisição de recursos para que pudesse superar as suas dificuldades. Dito isso, neste momento, nós não temos nenhum estudo e nenhuma avaliação, no sentido de que essas coisas tenham diminuído a partir de 1º de janeiro o acesso ao crédito consignado, e que na contramão disso tenha aumentado o endividamento com juros maiores em outras instituições. Dessa forma, é muito precário fazer esse tipo de... Tomar esse tipo de decisão, sem que nós tenhamos, de fato, instrumentalizado para nós, esse tipo de informação. Então, dessa forma, eu diria para vocês que antes que tenhamos estudos efetivos sobre esse assunto, nós não tomássemos nenhuma decisão sobre esse assunto, se nós formos emitir opinião hoje, sobre isso, eu quero dizer para vocês que no caso da CUT nós seríamos contra, por falta de uma análise mais qualificada sobre o tema e sobre a questão do endividamento dos nossos segurados.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Posso fazer uma pergunta?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Claro, Natal.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — É o seguinte. Eu também concordo com o Ariovaldo, por isso que eu coloquei em discussão. Porque não dá para provar que, na realidade, o aposentado não está pegando dinheiro da instituição financeira hoje. Por quê? Você cai de 8 para 4, você sai de 8... O ano inteiro você precisou de 8, agora só 4! Aonde você vai buscar dinheiro? Foi buscar nas instituições financeiras com os juros mais altos! Então, vai ter que ter um estudo realmente, aonde que esses aposentados estão buscando dinheiro! Que deve ser em uma instituição financeira. Por quê? A pandemia parou, ele parou de receber Auxílio emergencial, parou de receber tudo! E passou de 8 para 4? Ele não estão... Ele está buscando onde o dinheiro? Ele não parou de gastar! O dinheiro do consignado é para a família dele! Então, eu também concordo com você que não tenho condição de dizer agora, mas precisamos ter um estudo para saber por que caiu tanto! Porque caiu tanto! Porque você cai de 8 para 4! 50% de redução da média! Esquece o valor do 5% que aumentou, se ali foi em cima do 5%, mas da média. Você tinha uma média de 8, caiu para 4! Quer dizer, ele deixou de ter necessidade de dinheiro? Não! Não deve ter. Um abraço.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Antes de passar a palavra ao Obede, queria abrir aqui a palavra ao nosso secretário especial, que está conosco aqui na reunião.

**Sr. Bruno Bianco Leal (SEPRT/ME):** — Obrigado, Brunca. Só para dar boa tarde a todos. Eu peço desculpas, eu estava em outras reuniões, e só agora me desvencilhei aqui da agenda um pouco corrida, e estou acompanhando a reunião. Mas vou pedir ao Bruna que continue na condução, por gentileza, porque, eventualmente, eu possa... Pode ser necessário eu sair de novo. Então, obrigado a todos. Mais uma vez é um prazer estar com vocês aqui, vou acompanhá-los, e se eu tiver que sair eu dou um aviso. Mas obrigado. Obrigado, Brunca.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Obrigado, Bruno Bianco.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok.

**Sr. Bruno Bianco Leal (SEPRT/ME):** — Valeu, Natal.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Obede.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):** — Boa tarde a todos. Senhor Brunca, a COBAP também está com o senhor Natal e o senhor Ariovaldo com relação a provas mais robustas com relação ao empréstimo consignado. Nós estamos juntos, aí, e nós compactuamos com o mesmo pensamento. Porque eu acho que a gente poderia esperar uma próxima reunião para decidirmos essa margem, se ela continua com os 30 ou ela vai para os 35. Só isso. Obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Milton, está me ouvindo?

**Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDINAPI/FS):** — Então, mas o nosso posicionamento da COOPERNAPI, do SINDINAPI e da Força Sindical, não difere muito dos demais companheiros. Mas, nós, desde lá atrás, temos sentimento de que os aposentados continuam indo buscar os créditos pessoais que tem feito um estrago tremendo às finanças dos aposentados. E nós defendemos que o aumento da margem para 35%, como estava no ano passado, seria ideal para os aposentados e pensionistas. Então, assim, nós achamos que é viável aumentar a margem, mas se os companheiros entenderem, das outras centrais, que hoje não seria o dia mais adequado para tomar um posicionamento e aguardar mais dados, estamos de acordo também. Não teria problema nenhum. Esse é o nosso posicionamento. Muito obrigado.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Brunca, deixa eu fazer também uma... Eu acho que a gente vai na mesma linha aqui para efeito de não tomar uma decisão agora. Eu queria apenas colocar um elemento para levantar alguns dados. Por exemplo, essa queda que se coloca no volume de recurso do consignado, em 2021, eu acho que merece uma análise para saber se os contratos, por exemplo, os que... Qual é o tempo?... Os contratos que foram firmados entre outubro e dezembro do ano passado eles estão vinculados a benefícios que foram recentemente concedidos ou não? Tem uma proporção disso. Porque além da questão da margem, nós estamos discutindo a questão do prazo, dos 90 dias que era bloqueado e que caiu para 30, e se isso teve um impacto nesse volume de recursos. Porque isso pode, em tese, não era para ter acontecido redução de volume de recurso ou, realmente, as pessoas não estão precisando de dinheiro! Que essa hipótese é quase que hipótese descartada. Mas é possível avaliar que muito dos contratos que foram firmados foram benefícios recentemente concedidos que estavam, talvez, no prazo de 90 dias e não conseguia ter acesso a crédito. Isso foi possível. Eu falo isso porque, a gente tem que olhar vários cenários, aí, para ver o que se discute. E a gente tem que olhar essa pandemia, para aonde que ela vai ainda, quando! Enfim, eu sugeriria isso, a gente não tomar essa decisão agora, mas levantar mais alguns dados, para subsidiar esse debate aqui para uma próxima reunião.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Evandro. Entre os conselheiros, já todos se manifestaram. Eu estou vendo aqui que tem uma pessoa não conselheira que está solicitando a palavra. O representante da...

**Sra. Maria Velloso (COC/SUCOR/SEPRET/ME):** — Doutor Brunca, a Doutora Tônia que deverá substituir o Doutor Milton que está finalizando o mandato... Finalizou o mandato e ela em breve tomará posse no lugar dele no CNPS.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Então, Tônia, com a palavra.

**Sr. Tônia Galleti:** — É um prazer falar com você, Brunca, e com todos. Boa tarde. Eu gostaria de acrescentar ao debate, uma situação, que, nós, com a experiência dos atendimentos aos aposentados no Brasil todo, a gente tem observado que os aposentados que tomam empréstimo normalmente, não tomaram agora em janeiro porque já estão completamente sem margem, aguardando liberar alguma coisa para poderem pegar novamente! Então, esse a mais de margem que foi concedido ano passado isso está na expectativa das pessoas para que elas consigam pegar um pouco mais de dinheiro para sobreviver a todo desemprego, a toda situação que estão vivendo nesse momento. E eu tenho um pouco de receio, eu sei que eu ainda sou o pinto de fora, como dizia a minha vó nesse cercadinho, mas eu tomo a liberdade de dizer que, eu fico um pouco receosa de prolongarmos uma recomendação, tendo em vista que a medida provisória está para ser votada a semana que em, se é que ela vai ser votada. Semana que vem não, até o dia 10 de março, alguma coisa assim. E a nossa recomendação, talvez fosse um fator importante para auxiliar as pessoas nesse momento em que nós ainda estamos vivendo o ápice da pandemia com uma dificuldade tremenda de vacinar toda a população, não é uma dificuldade só do Brasil, é do mundo todo, mas nós aqui estamos vivendo isso de forma bastante triste e bastante pesada as famílias. Era só isso, Brunca. Obrigada.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ênio.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Brunca, deixa eu só... Acho que até didaticamente aqui, a gente trata de dois temas aqui, a gente está falando... Um, é de 90 para 30 dias, e o outro dos 30 para 35. A MP que foi citada agora a pouco ela vence, se não me engano, no dia 11 de março, que ela vence. A questão do 90 para 30, que é a altura para iniciar, se não me engano também ela é alçada desse conselho aqui, a MP ela trata apenas da questão de 30 para 35. Ou seja, não tendo a definição desse conselho de postergar a 30, 35, e se a MP não for apreciada, então, cai esse percentual automaticamente. E a questão do 90 para 30 também, ela já é alçada aqui do conselho, e caso a gente não defira hoje, não trate hoje, aquelas pessoas, conforme foram citados agora pouco, os novos beneficiários, eles não terão acesso ao crédito 30 dias após, só 90 dias após. Pedi aqui ao Alex para complementar. Alex, é isso mesmo? Você está aqui... Alex.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Só um esclarecimento, Ênio. Na verdade, os dois efeitos já estão suspensos desde 31 de dezembro de 2020.

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Isso, perfeito.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Porque tanto a MP, apesar de ela estar em análise no Congresso Nacional, ela deixou de produzir efeitos porque ela tinha, inicialmente, estabelecido prazo pelo período reconhecido do período de guerra, do orçamento...

**Sr. Ênio Mathias Ferreira (CNF):** — Por isso aquela queda, não é?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Por isso aquela questão do prazo de 31/12. Mas, a parte administrativa, que é uma alteração que, quando deliberada por esse conselho, a questão de redução de 90 para 30, o INSS baixa uma instrução normativa e ele modifica essa questão, ela também perdeu o seu efeito em 31 de dezembro! Então, desde 1º de janeiro ninguém consegue contratar à 35% de comprometimento e nem antes de completar 90 dias da concessão. Então, é verdade. Esse é um ponto que, naturalmente, tem. Todos os anos, se vocês observarem aquele gráfico que foi apresentado aqui pelo próprio Ênio, a média de contratação é 8, 7, 9 bilhões, e quando chega em janeiro de 20, que não tem efeito de pandemia nenhum, ele cai a 6. E ele cai à 6 exatamente, porque é em janeiro que ele ocorre o reajuste e, a partir da competência janeiro, quando ela está operacional, é que reabre uma margem pelo aumento do valor do benefício. Então, independente do que tenha sido comprometido até dezembro, somente na competência janeiro é que abre margem para esse efeito. Esse efeito acabou ocorrendo em outubro, novembro, seja pela questão da antecipação de quem estava condicionada a 90 dias para o acesso ao crédito, ou seja, porque ele utilizou a margem dos mais 5% que foram acrescidos. Não creio que a gente tenha condições em relação aos dados aqui, a discriminar quanto dessas contratações entre outubro e dezembro, foram de quem teve benefício novo ou de quem utilizou a margem dos 35. Isso pode ser que a gente consiga, efetivamente com um pouco mais de tempo trabalhar essas informações. Mas, obviamente, o conselho tem aqui a possibilidade do debate, que é o que foi pleiteado aqui pelo conselheiro Natal Léo. Mas, não há conforto em relação às entidades, porque eu acho que nesse tema, a posição das entidades representativas dos trabalhadores e dos aposentados e pensionistas, sobretudo, ela é importante para a gente poder fazer encaminhamentos. Rolim. Alex primeiro, depois Rolim.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Posso fazer uma pergunta só? É só complementação, Brunca. Você disse que novembro, dezembro também tem que colocar um outro obstáculo de lei, o aposentado não tinha 13º esse ano. Ele pode ter tirado empréstimo [ininteligível], porque ele não tinha 13º, que foi pago em abril e maio, entendeu? Então, ele tirou esse dinheiro também para ajudar financeiramente. Não foi o empréstimo, não foi o percentual que aumentou! Ele tirou esse dinheiro, porque não tinha dinheiro para passar 13º. Lembro que 13º ele recebeu em abril e maio. Obrigado.

**Sr. Alex Sander Gonçalves (ABBC):** — Doutor Brunca, acho que ficou claro isso com a explicação do senhor. Eu só queria lembrar que este conselho deliberou a recomendação ao INSS para reduzir de 90 para 30 dias, o prazo para poder tomar o empréstimo, salvo engano em agosto, junto com o aumento do prazo de empréstimo, junto com... Enfim. E por quê? Por causa... com o objetivo de permitir o acesso mais rápido a este crédito no momento de pandemia, com o prazo definido até 31/12, que era o prazo de calamidade pública. Como, enfim, os efeitos que se queria ajudar a combater com essa aprovação lá em agosto eles ainda estão presentes na nossa visão, faria sentido uma avaliação do conselho, então, pelo menos em relação a 90 a 30 dias, ou seja, permitir que um novo aposentado possa ter acesso ao crédito consignado, com a taxa mais baixa, com 30 dias da concessão sem ter que ele aguardar 90 dias e, nesse período, ter que recorrer à linhas mais caras. Então, só trago para a ponderação dos conselheiros, se não deveríamos avaliar, pelo menos, a redução dos 90 para 30 dias para permitir que o novo aposentado possa ter acesso ao consignado no período mais curto, que não os 90 dias, que é a norma padrão em vigor do INSS.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Rolim.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Brunca, acho que o Alex colocou muito bem. São dois pontos diferentes e são normas diferentes que tratam dos dois pontos. A redução do prazo é uma norma do INSS a partir de uma deliberação do CNPS. Já a ampliação da margem é uma medida provisória. Então, são duas normas diferentes, são dois planos diferentes que se complementam, mas não necessariamente o CNPS precisaria deliberar os dois. E deliberando-se pela redução do prazo, é dito, assim, uma Resolução do CNPS, em seguida o INSS faz um ato voltando a redução do prazo que estava vigente até o final do ano.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ariovaldo.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Não, concordando com esse encaminhamento feita pela fala do Alex e por essa questão que o Leonardo levantou, quero concordar que se nós pudermos fazer uma movimentação, no sentido de redução do prazo, nesse caso eu tenho plena concordância de que nós possamos, de fato, trazer para mais próximo porque, certamente, muito dos beneficiários acabam permanecendo um tempo ainda buscando crédito em outras instituições que poderiam pegar juros mais baixos através do crédito consignado sem ter que reduzir para 30 dias. Eu tenho concordância.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, senhores, eu coloquei no *Chat* o texto daquilo que, de certa maneira, a gente deliberou em julho do ano passado, que é exatamente a questão do que seria essa extensão do prazo, se houver esta concordância por parte de todos. E, também, para esclarecer aos conselheiros que no final do ano passado, quando algumas entidades, acho que, salvo engano, o SINDNAPI pleiteou manifestações desse Conselho a respeito da extensão do prazo de 31 de dezembro, em função da margem de 35%, na ocasião, nós respondemos que a medida estava sob análise do Congresso Nacional. E ela poderia, como pode, através do Congresso Nacional ocorrer essa deliberação na análise da medida provisória, caso ela ocorra dentro do prazo até o dia 11 de março! E acho que as entidades estavam se mobilizando nesse sentido. Agora, de fato, se vocês concordarem... Tanto que a pauta, apesar dela fazer parte do item “d”, ela tinha o Inciso I, que é a *“manutenção do prazo de 30 dias após a concessão do benefício para desbloquear o acesso ao crédito consignado”*, que é isso que o Rolim, o Alex e o Ênio trouxeram aqui como elemento, e o II é a questão da elevação da margem de 35% que vocês, praticamente, quase unânime, tiveram o entendimento de que deveria ocorrer um pouco mais de estudos a respeito desse efeito. Então, quero ouvir, porque se vocês entenderem que a gente desmembre a discussão que coloca em deliberação em relação ao item da manutenção do prazo de 30 dias para desbloqueio, a gente pode colocar isso em votação, se esse for o entendimento dos representantes de aposentados e pensionistas. E, nós vamos ouvir o Conselho como um todo. Porque se vocês forem contra, não há sentido em que a gente submeta a matéria! Porque vocês são os destinatários dela.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):** — Senhor Brunca, boa tarde de novo. A COBAP concorda com o senhor, podemos pôr em votação e fazer o desmembramento.

**Sr. Milton Baptista:** — SINDINAPI, também.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Eu também.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu também, Natal também, Ariovaldo também, não é?

**Sr. Bartolomeu Evangelista de França (CSB):** — Acompanho a votação da bancada.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Não, mas primeiro era só o entendimento. Então, vou abrir aqui, porque como esse item é deliberativo, então, vou pedir para que se consigne em ata, primeiro, que, em relação ao item da elevação da margem à 35%, vai ficar para a próxima reunião o debate a respeito desse tema, em função dos posicionamentos que aqui já foram manifestados. Em relação ao tema da manutenção dos 30 dias após a concessão do benefício para desbloqueio do acesso ao crédito consignado, dos novos benefícios, eu coloco em deliberação para os conselheiros, no sentido de perguntar se estão favoráveis à adoção dessa medida. Então, em votação, os que forem contra, como a maioria foi favorável, eu pergunto se tem alguém contra ou alguma abstenção.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Só uma questão de ordem. É entender o seguinte. Teria um prazo estabelecido para manter essa regra da redução do prazo? Seria para seis meses, um ano?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu entendo, debati isso com Natal Léo que foi o proponente da matéria, que a gente poderia estabelecer o prazo até 31 de dezembro de 2021. E como é uma deliberação aqui do âmbito do conselho e de operacionalização por ato do INSS, através de IN, eu acho que é plausível. Porque, em princípio, no segundo semestre, enfim, espera-se um controle maior e mais efetivo da pandemia, com a vacinação que já começou, e, a gente avalia o futuro no futuro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — De minha parte, a gente concorda com esse encaminhamento, com essa proposta.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Por isso que eu coloquei no *Chat*, peço a todos os conselheiros o texto já, que seria exatamente... Vou ler antes de fechar a votação. *“Recomendar que o INSS autorize a manutenção do prazo estipulado na Resolução nº 1.339, de 17 de julho de 2020, para que o beneficiário ou o seu representante legal, possam autorizar o desbloqueio dos benefícios concedidos após 30 dias, contados da data do despacho do benefício, para realização da operação de crédito consignado...”,* nós acrescentaríamos “...*até 31 de dezembro de 2021*”.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Beleza.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok?

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Ok.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Quem é contra? Alguma abstenção? Então, considero aprovado por unanimidade, a matéria em relação a esse tópico do Inciso I, da alínea “d” que a gente acabou de deliberar. Ok?

**Sr. Canindé Pegado (UGT):** — Bruncao. Eu poderia estar um minuto, justamente depois que já votou, não tem mais o que estar considerando. Poderia só dar aqui um indicativo do que eu imaginei sobre isso. Pode ser?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Sobre esse mesmo tema, Pegado?

**Sr. Canindé Pegado (UGT):** — É. Mas já votou, não é mais para polemizar absolutamente! Está certo? Já está votado, por isso que eu deixei que fosse deliberado já. Caso.... Acho que foi bem acertado, a maneira de conduzir, de segregar as duas propostas, compreendeu? Acho que está perfeita mesmo. Eu acho que não havia espaço para as duas coisas ao mesmo tempo. E no tocante, justamente a redução desse prazo, se fosse para manter um período maior eu iria sugerir a UGT para ficar no meio termo, no meio do caminho. Ser 60 dias, ao invés de 30. Como ficou para viger até 31 de dezembro, eu acho que os 30 dias está de bom tamanho, conforme foi deliberado. Apenas esse registro.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, obrigado.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Obrigado Pegado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, senhores, agora vencida esta etapa da pauta, entramos no nosso último ponto de pauta, que é o tema relativo à revalidação da ampliação do prazo para recadastramento dos descontos em folha dos associados nos benefícios previdenciários. Quem a inserção da matéria foi o representante da COBAP, o Obede que está conosco, e passo a ele a palavra para iniciar as discussões e, em seguida, para os demais que, eventualmente, queiram debater.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):**— Só ficou faltando na pauta que era para ser deliberado e debatido, mas tudo bem, fica só essa informação. Nós estamos com um grande problema. Depois que foi emitida a instrução normativa, no seu artigo 5º diz assim: *“o prazo de validade da autorização de desconto de mensalidade associativa, não poderá ser superior a 3 anos, após o qual, caso não ocorra a formalização de termo e de revalidação pelo beneficiário, o desconto será automaticamente excluído do benefício previdenciário”.* Parágrafo 1º: *“a partir de 1º de janeiro de 2022, todas as autorizações de desconto de mensalidade associativa, emitidas em um lapso temporal que supere 3 anos e que não tenham sido revalidadas pelos respectivos beneficiários, implicarão na exclusão* *dos descontos dos respectivos benefícios previdenciários”.* Então, qual é a minha preocupação? Eu vou falar rapidinho para poder esclarecer. Eu acho que todos sabem, mas eu vou falar aqui do Estado de São Paulo, rapidinho. Apesar que a COBAP representa o país inteiro. Mas, no Estado de São Paulo, nós temos 645 municípios, nas quais as quatro maiores são: capital São Paulo, com 12.33 milhões de habitantes; Guarulhos, aonde eu resido, 1,39 milhões de habitantes; Campinas, 1,21 milhões de habitantes; São Bernardo do Campo, 844 milhões, e São José dos Campos com 729 mil. Isso é uma informação do IBGE, agosto de 2020.

**Sr. Canindé Pegado (UGT):** — 729 mil habitantes, não é milhão.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):** — Isso. Verdade. Então, aonde eu quero chegar? Com essa pandemia, não há possibilidade de cumprirmos esse prazo! Fica inviável! Em Guarulhos... Vou falar agora da minha associação, na qual eu sou diretor jurídico aqui. Em Guarulhos nós temos 327 mil, entre aposentados e pensionistas. Não conseguimos ainda nem 0,5%, fazer a revalidação. Nós já o enviamos e-mail, mandamos cartas, telefonemas, todo mundo está com medo da pandemia! E quais são os nossos associados? São os idosos, que é a faixa que está correndo mais risco na pandemia! Ontem deu mais de 250 mil mortes. Então, o que eu estou pedindo? Que esse prazo seja prolongado para 31/12/2023! Porque não há condições de todas as associações do país fazermos essa revalidação. Nós temos, em média, chegando a 35 milhões entre aposentados e pensionistas do país todo, no qual a COBAP representa. Então, o que eu estou pondo aqui para a comissão do INSS? Para que a gente prorrogue esse prazo até 31/12/2023. Apesar que está tendo um projeto de lei com essa data, a gente sabe de tudo isso, mas eu acho que nós temos que fazer a nossa lição de casa, e a nossa lição de casa seria o quê? Propor conforto para os idosos que estão aposentados, para que ele venha com tranquilidade nas suas associações, para fazer o recadastramento para não ter tumulto. Nós não estamos conseguindo fazer essas revalidações por causa da pandemia. Sr. Brunca, essa é a minha posição maior, mais forte de início, está bom? Passo a palavra para o senhor e agradeço a todos pela atenção e compreensão.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Está inscrito o Ariovaldo. Pode falar, Ariovaldo.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Nesse caso, Brunca, é quase um apelo mesmo que nós estamos trazendo sobre essa temática, para que a gente possa fazer a ampliação, porque em tempos normais, o prazo que estava estipulado ele poderia ser um prazo a ser avaliado como sendo um prazo factível de que pudesse ser realizado essa revalidação. O problema é que nós temos um conjunto de beneficiários do INSS e que, pela própria característica, são de alto risco! E a vacina não chegou! Vai demorar para chegar! Nós vamos passar o ano de 2021, ainda, provavelmente vacinando muita gente. E, essa dificuldade que foi apresentada agora, é óbvio que ela acontece por conta da dificuldade do deslocamento do associado de ir até a sua associação, e até mesmo da própria associação poder ir até o seu associado em uma perspectiva de convencê-lo! Está certo? De fazer a revalidação! Por um motivo muito simples! Se alguém bater na porta de alguém para buscar este objetivo no período em que as pessoas estão recolhidas para não se contaminarem, a reação da pessoa, inclusive de imediato, é de ter um desconforto e ter uma vontade, inclusive, de não renovar mais a sua filiação! Porque é alguém que está indo até lá colocar em risco, inclusive, a segurança sanitária daquela pessoa! Nesse sentido, nós estamos perdendo, Leonardo, Brunca e demais, nós estamos perdendo o ano de 2021 para fazer essa tarefa, tanto do associado e a sua associação, como a associação procurar o seu associado, porque nós não temos condições de fazer pelas próprias características de momento sanitário que nós estamos vivendo no país. Então, nada mais justo do que se nós temos um ano que está se perdendo para esta ação, que a gente permita que nós tenhamos mais um ano para que essa ação possa ser confirmada para que a gente tenha, inclusive, o prazo estipulado originalmente, oferecido para que as associações possam fazer esse trabalho do recadastramento. Então, nós estamos trazendo também um posicionamento de que a gente possa levar até 31 de dezembro de 2023.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Mais algum representante de...

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Eu, Brunca.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Quem?

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Evandro.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois não, Evandro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Eu também gostaria de colocar alguns elementos aqui, para contextualizar essa situação. Esse tema ele é oriundo da Medida Provisória nº 4.871, acho que é de fevereiro de 2019, que depois de um amplo debate no Congresso, com as entidades, com a Câmara e Senado, se chegou a um acordo para se estabelecer que as autorizações, as mensalidades associativas deveriam ser revalidadas a cada 3 anos. E, veio exatamente discutir, se esse passivo que as entidades têm hoje das autorizações, como fazer isso? Quando a lei foi publicada, a Lei nº 13.846, veja bem, começamos em fevereiro o debate, a lei ela foi publicada em 18 de junho, se eu não me engano, de 2019. Só que a lei remeteu a revalidação a uma regulamentação do próprio governo! E as entidades ficaram de mãos atadas a partir, desde então, esperando a regulamentação. O regulamento, o decreto, acho que foi o nº 10.410, só foi publicado em junho do ano passado, um ano depois! Quando o decreto foi publicado, ainda assim, ele remeteu para o INSS regulamentar! E a gente também estava em um período de pandemia. Ou seja, veio sair uma regulamentação definitiva em dezembro, do ano passado, dia 3 de dezembro que foi a Instrução Normativa nº 110. E com o prazo, na interpretação do próprio INSS e do governo, com o prazo para se revalidar todas as autorizações, que são as antigas autorizações, até 31 de dezembro desse ano. A CONTAG já começou a fazer esse trabalho de base, entende que é importante, mas é humanamente impossível. Não tem a menor condição, pelas experiências que nós começamos a fazer, a partir do início de janeiro até agora, é humanamente impossível fazer esse trabalho de revalidar por todas essas circunstâncias que já foi mencionada aqui pelo Obede, pelo Ariovaldo. A dificuldade de chegar até as pessoas, ou das pessoas irem até as entidades. Enfim, isso não é um trabalho simples! E nós estamos, realmente, reivindicando a sensibilidade do Governo, e se esse conselho também pudesse dar uma orientação, porque eu acho que não é uma questão de aprovar ou não, mas de ter um apoio aqui dentro do conselho para que a gente consiga ter o prazo até 31 de dezembro de 2023, para poder desenvolver esse trabalho a contento. Então, essa é a proposta, a sugestão que a gente está colocando aqui para encaminhamento.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Mais algum conselheiro ou representante das entidades gostaria de fazer uso da palavra? Senhores, o que ocorre? Nós, nesse tema, vamos ter que avaliar essa questão da alteração legal. Vocês tiveram, salvo engano ontem, reunião com o Presidente do INSS, o Leonardo Rolim e ele adiantou para vocês, algumas das preocupações que o INSS tem em relação a dilação desse prazo. Independente da discussão de qual é o prazo. Há um entendimento da área jurídica do INSS de que este prazo deveria ser alterado por lei. Porque não haveria prerrogativa, segundo consultas preliminares que o INSS fez na sua área jurídica, de que um ato do Presidente do INSS, ou um ato ou uma portaria, pudesse suplantar aquilo que está estabelecido, originalmente, na Lei nº 13.846, que alterou o Artigo 115, estabelecendo esse referencial. Então, esse é um primeiro desafio que a gente tem pela frente. Eu estou entendendo da fala do Evandro, que acho que foi o último a fazer o uso da palavra, que... está pedindo a palavra Natal?

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Estou.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois não, Natal.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — É o seguinte, eu só queria informar o seguinte. Na realidade, o que a gente está pedindo ao conselho é que ele aprove a recomendação de mudar a data. Uma recomendação que nós fizemos, no 5%, recomendar ao governo que nos ajude, que não coloque obstáculo em mudar o período. É só isso! Uma recomendação que os conselheiros estão recomendando ao governo, a alteração para 31 de dezembro de 2023. Era só isso que eu queria deixar claro.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Deixa eu verificar aqui um assunto. Porque então você, Natal, diferentemente da posição que o Evandro estava colocando agora na última, na penúltima manifestação agora, estava só no sentido de um entendimento do conselho, ou uma orientação. E você está pedindo o registro de uma deliberação do conselho, por resolução, pelo que eu estou entendendo, no sentido da prorrogação desse prazo. E vocês estão falando em 2021, 22 e 23. Vocês estão falando em três anos novos, começando de agora. Os três anos novos, começando de agora, é praticamente reestabelecer o prazo original da nº 13.846 quando ela foi convertida.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — É isso, Brunca. Brunca, deixa eu fazer só uma observação. Quando eu falei da não competência do conselho, é em deliberar... Porque não é a matéria atinente, como você falou, isso precisa de alteração legal, o Natal tem razão. O Natal tem razão, porque o conselho, sim, pode aprovar uma resolução que dê apoio a essa necessidade das entidades associativas que participam desse conselho, que atua junto com o INSS para implementar política de previdência. E que, nesse momento, nem depende de uma sensibilização do próprio governo para a gente poder dar um passo adiante, em dar condições as entidades de poderem continuar trabalhando e se organizando, inclusive, nesse período de pandemia, até para cumprir aquilo que a lei está determinando! Então, ter um prazo mais longo é até para recuperar aquele prazo originário que, ele demorou a ser efetivado! Primeiro, em função da demora na regulamentação; segundo, na pandemia e; em terceiro, que nós estamos em pandemia sem perspectiva de quando isso vai, de fato, se regularizar. Então, ter esse prazo até 2023, a gente acha que é um prazo salutar, para a gente poder fazer esse trabalho, entendeu? Com segurança, com tranquilidade, sem riscos sanitários.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Evandro. Então, antes de... vamos ouvir o Rolim sobre...

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Ok, Brunca.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois não.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Esse é um tema que a gente vem tratando com as entidades, em várias reuniões, desde o ano passado. Editamos uma norma regulamentando a revalidação, porém reconhecemos! Eu acho que qualquer pessoa de bom senso sabe que a pandemia não estava na visão de ninguém quando foi aprovado esse prazo, na nº 13.846! Então, a pandemia criou toda uma dificuldade, nós reconhecemos, e que ainda não acabou. A gente espera que em breve, com a vacinação, a situação volte ao normal, mas ainda não voltou. E quando voltar ao normal, vai restar muito pouco tempo para se fazer toda a revalidação de uma série de autorizações feitas ao longo de décadas! Então, nós reconhecemos que o prazo, de fato, em função da pandemia, se tornou exíguo, e que faz sentido uma prorrogação. Agora, nós submetermos isso a PFE, para Procuradoria Federal Especializada do INSS, ainda no ano passado, no final do ano passado, com a ideia de justamente, fazer uma prorrogação. E PFE concluiu que esse tema, essa prorrogação, ela não pode ser feita por um ato infralegal, porque a lei defini claro o prazo de 31 dezembro deste ano. Então, teria que ser feito na avaliação da PFE, teria que que ter uma alteração por lei. Não daria para ser por um ato do INSS, na linha do que o decreto coloca a regulamentação do INSS. Nós já regulamentamos como deve ser feito o processo, está aberto para fazer todo o processo de revalidação. As novas, a gente também já está discutindo com as entidades um novo modelo de acordo de cooperação, para daqui para a frente, já sair tudo de acordo com o que está na Lei nº 13.846. Porém, essa prorrogação, a interpretação é que teria que ser por lei. Nós não teríamos como fazer por um ato do INSS. Se pudéssemos, esse ato já teria, inclusive, sido feito, porque nas discussões que tivemos no final do ano passado com as entidades, foi consensual a necessidade de prorrogação. A dúvida até seria por quanto tempo se prorrogar. Se fosse por um ato do INSS, nós prorrogaríamos por um ano até final de 2022. Até porque teríamos possiblidade de, mais na frente, reavaliar e, se for o caso, prorrogar mais um pouco. Mas a avaliação da PFE é essa, que precisamos de uma lei para a alteração do prazo. Da nossa parte, temos concordância com o pleito das entidades da prorrogação, como eu falei, é obvio que a pandemia criou toda uma situação que não estava prevista quando o Congresso aprovou a lei.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, conselheiros, o que nos resta aqui, é a possibilidade de submeter, então, ao conselho uma deliberação para registrar uma posição do conselho, em relação a matéria. A minha preocupação em reestabelecer... Quer dizer, o Rolim, eu acho que já expressou bem qual é percepção do governo, no sentido de reconhecer a necessidade da prorrogação. Isso não está em discussão. A discussão que eu acho que resta é uma calibragem, uma ponderação em relação a este prazo. Você tomar, quem sabe, o cuidado de, reconhecendo a pandemia e a incerteza que a gente vai ter pela frente, mas, ao mesmo tempo, quem sabe, não remeter para uma questão de 3 anos adiante. Essa é uma preocupação pessoal diante de todos os debates que a gente enfrentou por ocasião da nº 871, das negociações que foram estabelecidas lá no âmbito do Congresso Nacional, você sabe que a matéria foi absolutamente controversa. E a gente conseguiu construir uma ideia de uma prorrogação. A única dúvida que tenho é, se vocês estão fazendo a discussão no âmbito do Congresso, também, tenho certeza que estão, se vocês têm encontrado, digamos, acolhida a essa pretensão dos 3 anos. Essa é a minha única dúvida. Não estamos discutimos aqui se prorroga ou não prorroga! Porque, senão a prorrogação em 3 anos, tem que tomar o cuidado de não ser tomada como uma medida procrastinatória, e sim como uma medida concreta decorrente da questão pandemia. E é certo que a gente não sabe o futuro ainda! Não é? Essa é a questão.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Brunca, eu poso fazer uma proposta de encaminhamento?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — E queria para vocês, coloquei no *Chat* da reunião, o que seria uma ideia nisso. Vou ler para quem não acessar o *Chat,* diante das ponderações e das colocações que foram feitas, eu escrevi uma sugestão de redação do texto. Que seria, e eu te passo a palavra em seguida, Fernando. Seria um artigo 2º, porque a gente deliberou com o artigo 1º sobre a matéria dos 30, 90 dias. *“Registrar a posição do Conselho Nacional de Previdência Social, em relação ao pleito das entidade*s *representativas de aposentados e pensionistas, em relação a uma prorrogação até 31 de dezembro...”, e* eu botei um “x”, que é essa discussão que eu estou perguntando para vocês, se é qual ano, se é 23, se é um outro.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — 2023 seria o ideal.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pois é, então. Mas! E vem. *“...do prazo previsto na Lei nº 8.213, Artigo 115, § 6º, em virtude da pandemia do COVID-19, reconhecendo a necessidade de extensão do prazo originalmente previsto para realização da revalidação das autorizações dos descontos de contribuições associativas”.* Então, assim, o texto, a rigor, seria esse, a discussão que está é na definição do parâmetro de qual...

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Brunca, deixa eu fazer uma observação sobre esse limite de prazo. É claro que hoje, a gente está fazendo essa discussão hoje, projetando dezembro de 2023, falamos de quase 3 anos. Agora, há de considerar que, com tudo que tem ainda, com vacina e com tudo, essa questão da pandemia, certamente, até meados do ano que vem, ela vai ter uma implicação enorme ainda, exatamente nessa discussão que nós estamos colocando. Então, na verdade, eu acho que efetivamente as entidades vão ter um prazo de um ano e meio, um ano para trabalhar com tranquilidade! De forma, assim, podendo efetivamente fazer um trabalho para obter essas revalidações. É essa a questão, a gente está falando de 3 anos hoje, mas nós estamos levando o cenário que 2021 vai ser um ano extremamente, talvez até pior do que o ano passado! Do jeito que as coisas estão vindo com a pandemia [inaudível]. Então, essa é a preocupação.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Tem inscritos aqui o, desculpe, tinha o Fernando que já ia iniciar a fala, e eu me informei que colocaria o dado no *Chat.* Então assim, com a palavra o Fernando, e tem o Ariovaldo que consta aqui como pedindo a palavra, e o Narlon. Tem mais alguém?

**Sr. Rafael Ernesto Kieckbusch (CNI):** — O Rafael aqui para a CNI.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Rafael, ok Rafael. Então, Fernando.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Brunca, eu também queria falar depois.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Claro.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Ok, então.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):** — Para resumir, por favor. Obede, obrigado.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Posso falar?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Pode Fernando.

**Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas (CTB):** — Pronto. Levando em consideração tudo que foi levantado, inclusive, essa questão da legalidade e tudo o mais, eu acho, Brunca, que na minha opinião, a gente pode caminhar mais ou menos como você colocou. Eu acho que o conselho poderia aprovar a recomendação da prorrogação, e a gente ficaria para um segundo momento, claro, considerando toda a questão legal, a questão do prazo. Mas assim, a gente já poderia sair daqui hoje com a aprovação dessa recomendação de prorrogação, levando em consideração tudo o que foi levantado e foi dito em relação a pandemia, e tudo o mais. Então, seria nesse sentido, a gente já aprovar essa recomendação do conselho e discutir, ver, ajustar o prazo. Claro, eu concordo também que o prazo seja para 2023, mas nós teríamos que considerar essa questão da legalidade. Então, seria nesse sentido.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, então, agora Ariovaldo, por favor.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Então, Brunca, na verdade, o Natal traz um tema, e nós temos concordância com o tema, que 2021 ficou muito curto. Nós, portanto, nós precisamos apontar para a prorrogação! Se vai ser dezembro de 2022 é um ano a mais, se vai ser 2023 serão 2! Nós queremos mais do que uma resolução de prorrogação. Nós queremos que além daquilo que sai aqui do conselho, nós temos o compromisso de que nós vamos fazer a luta do Congresso para que aprove a legislação, porque não tem jeito, tem que ser de uma forma legalizada. Portanto, temos que fazer o Congresso votar essa questão. Mas, o que o Natal traz é que precisaríamos ter, não sei se o Bruno Bianco conseguiu permanecer na reunião, se ele ainda está, mas você fala por ele na ausência dele, no sentido, Brunca, de que tanto o Rolim, como o setor do governo que compõem o conselho na pessoa do Bruno Bianco, pudessem fazer também uma movimentação junto ao Ministério da Fazenda, no sentido de apoiar essa questão e não ter um processo de bloqueio ou de tentativa de não permitir que o Congresso possa votar de acordo com aquilo que nós estamos pretendendo, e aquilo que vai sair como resolução daqui. Uma resolução fortalece a tramitação da lei, mas é o governo quem decide, muitas vezes, se a lei prospera ou não prospera dentro do Congresso. E as articulações políticas com os partidos com quem nós temos relações, ótimo, mas por parte do governo nós gostaríamos também que o INSS e o órgão de Governo que está dentro da Fazenda, pudessem se somar nessa questão para que não tenha um processo de truncamento, por exemplo. E é verdade, a matéria é controversa, mas se o governo ajudar nós vamos conseguir avançar nessa construção, sem sombra de dúvida.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Então, vamos agora com o Narlon.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Bom, Brunca, acho que assim, eu vou bastante na linha do que o Rolim falou. Me parece que o pleito é justo e justificado, mas já há essa apreciação da PFE do INSS de que depende de uma alteração legal. E o próprio Rolim mencionou que, se não houvesse a necessidade de alteração legal, que se fosse possível uma deliberação do INSS, o INSS encaminharia uma alteração para final de 2022, com a possibilidade de reavaliar isso diante da necessidade para mais algum prazo adicional depois. Diante disso, e considerando, inclusive, o que o Ariovaldo falou, que depois nós temos toda uma discussão, que forma o governo vai encaminhar, apoiar isso. A minha sugestão seria de uma resolução do conselho que deliberasse apoiando uma alteração leal, que estabelecesse até 31 de dezembro de 2022, e que essa mesma autorização legal autorizasse o Presidente do INSS a conceder um prazo adicional, até 31 de dezembro de 2023, se houver essa necessidade ou de forma fundamentada. Eu acho que seria uma proposta que concilia a necessidade com uma possível avaliação posterior, porque pensar que nós vamos aprovar uma lei agora, em 2021, para ter essa prorrogação; e depois, 2022, precisar discutir uma nova lei. Então, me parece que seria razoável esse encaminhamento, um apoio a uma lei que estabeleça um prazo até 31 de dezembro de 2022. Mas, que essa mesma, esse mesmo dispositivo de lei tenha um parágrafo Único autorizando o presidente do INSS, de forma fundamentada, estender o prazo até 31 de dezembro de 2023. É a minha sugestão.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok, Narlon. Rafael. E vou chamar o Secretário Bianco de volta aqui, da reunião, porque acho que ele estava em outra reunião em paralelo aqui.

**Sr. Rafael Ernesto Kieckbusch (CNI):** — Isso, Brunca, obrigado. Boa tarde para quem eu não cumprimentei. Eu acho que, assim, o que foi colocado pelos conselheiros aqui, em relação a essa temática, não só esse aspecto como vários, tem sido impactado pelo COVID. Acho que para todos isso é claro e notório, essa necessidade. O que me preocupa um pouco é nós estarmos fixando datas, prazos, porque eu acho que tem um contexto, tem uma realidade, tem uma atuação, como o próprio Presidente do INSS, o Doutor Leonardo colocou; fazer as avaliações operacionais, trocas de sistemas, tem uma série de investimentos sendo feito. Eu entendo que poderíamos caminhar aqui em uma resolução, se fosse no sentido de a gente apontar a preocupação com o prazo, originalmente, estabelecido na lei, sem necessariamente apontar qual seria o prazo adequado. Porque acho que isso cabe, e entendo que isso é uma necessidade de alteração normativa, do ponto de vista que tem que passar pelo Congresso Nacional. Eu acho que prazo, discussão, melhores formas, isso eu entendo que é um debate que tem que ocorrer no Congresso. Isso acaba não sendo um papel nosso aqui, até porque não é uma competência direta nossa aqui do conselho, mas acho que o conselho pode encaminhar no sentido de demonstrar essa preocupação quanto ao prazo originalmente fixado em lei. E usando o próprio argumento da questão da COVID! Eu acho que a COVID é um argumento claro em relação a isso. Eu fico um pouco desconfortável em relação a fixar prazos, porque aqui a gente pode estar pensando em um prazo, o Congresso pode estar pensado em outro. E isso, quando caminhar no Congresso, talvez esses prazos inicialmente pensados podem já estar desatualizados! Então, é algo assim que, encontrar a melhor alternativa, eu entendo que esse debate tem que ser travado no Congresso. Agora, nós aqui como conselheiros, como conselho, manifestarmos preocupação em relação ao prazo originalmente fixado na lei, acho que é algo interessante, e algo que podemos manifestar. Seria nesse sentido, Brunca.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Obrigado Rafael. Obede.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (COBAP):** — Eu quero agradecer o apoio de todos os conselheiros, Sr. Brunca, o Rolim, todo mundo que está vendo essa grande necessidade de ampliação desse nosso prazo, porque tem várias associações no país que nem abertas estão. As que estão funcionando, estão com o horário reduzido, muito reduzido. Então, essa é a nossa maior preocupação. Então, eu acho que essa sugestão da resolução do conselho, eu acho importante Brunca, eu acho que a gente poderia sair daqui já com uma decisão do conselho, como uma posição já do conselho para fortalecer lá no Congresso Nacional. Obrigado a todos.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Agora temos o Leonardo Rolim, e o nosso Secretário Bruno Bianco.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Brunca, acho que o Narlon colocou uma proposta, acho que atende de forma adequada. Eu queria simplesmente concordar com a proposta do Narlon, acho que esse é o melhor encaminhamento. Eu acho que é importante sair sim um prazo, e ver qual o instrumento mais adequado para se trabalhar no Congresso Nacional. Mas, eu concordo, eu queria só reforçar aqui o apoio a proposta do Narlon.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bianco, você compreendeu o quer que te resuma um pouco a situação?

**Sr. Bruno Bianco Leal (SEPRT/ME):** — Eu peguei o finalzinho Brunca, e peguei a proposta do Narlon, vou tentar resumi-la, e se eu estiver errado você me corrige. Peço desculpas aqui, que a gente estava em outra reunião em paralelo. Na prática, o Narlon propõe que façamos por um ano, mas com a prerrogativa de o próprio presidente do INSS, em havendo uma manutenção, fazer sem que haja necessidade de um ato normativo, de um novo ato normativo. Se for isso, e me parece que é isso, eu estou absolutamente de acordo, eu acho que é bastante prudente a gente, nós ficarmos aqui com a prudência de um prazo razoável e, também, com a possibilidade de prorrogação na prerrogativa do próprio presidente. Obviamente, se entendemos que estão presentes as mesmas condições, certamente, o presidente do INSS não hesitará em fazê-lo. Então, eu acho que é isso, estou 100% de acordo. Se todo mundo concordar, eu também ouvi, não me lembro se foi o Obede que perguntou... Alguém perguntou se eu poderia ajudar no Congresso. Certamente, em havendo uma manifestação do conselho, enquanto Presidente do Conselho, certamente, levarei ao ministro, ao Presidente da República e, também, obviamente ao Congresso Nacional. Essa é a nossa missão aqui, enquanto Presidente do Conselho, de fazer com o que foi deliberado no Conselho chegue até o Congresso Nacional. Então, se assim for decidido, contem comigo.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Bianco, é apenas aprovar tudo que você falou, está certinho. Apenas para atender a performance do Narlon, e agora do Leonardo, tem que sair uma resolução do conselho! O conselho tem que dar uma resolução dizendo que, devido a pandemia, sei lá, que concorda que tem que ter a prorrogação. É uma orientação do conselho para o Governo, e para o Congresso. O conselho acha que tem que ser repactuado o prazo. Só isso, obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Natal, só para resumir, e Narlon, eu pediria, que se você conseguisse capturar no *Chat* a proposta do artigo 2, que eu tinha apresentado como sugestão, e fazer só essa adequação da sua proposta, com a inserção dessa variável de “prorrogável por ato do Presidente do INSS”. Eu acho que isso é relevante, porque sim, é verdade, nós estamos trabalhando com os dados do passado e pensando em projetar o futuro. E essa questão de projetar o futuro no grau de incerteza que a gente tem, mesmo que fosse 2023, eu acho mais temoroso fixar uma nova data que seja fatídica de novo, do que fixar uma data de 2022, com possibilidade de fundamentadamente, o Presidente do INSS motivar e fazer a dilação do prazo. Como nós temos feito em relação as medidas relativas à questão da fé de vida, que estamos prorrogando praticamente um ano. Então, eu acho que são dois paralelos, eu acho que fica até mais aderente a preocupação que vocês estão apresentando e que ela é justa, no sentido de que a gente tenha um instrumento que depois não venha ser cerceador e limitador da nossa capacidade de agir, se o futuro não se mostrar tão efetivo em termos de prazo, como a gente está aqui prevendo. Podemos encaminhar dessa maneira, então, senhores?

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Só para dizer que eu estou fazendo aqui, em dois minutos eu ponho no *Chat* a proposta ajustada.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Perfeito.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Então, essa é a proposta Evandro, porque ela...

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Não, eu queria apenas dialogar com aquilo que o Rafael mencionou, que eles terão a preocupação de, talvez, fixar um prazo aqui com a aprovação do conselho. Mas, queria contar muito com a compreensão, Rafael, pelo seguinte. Por que é importante ter um limite de prazo? Porque esse indicativo do conselho, ele ajudaria muito a orientar um debate dentro do Congresso Nacional! Pode até ser alterado o prazo lá! Eu acho que a gente leva em consideração que ele... A gente levaria um compromisso de que nós vamos defender essa proposta aprovada aqui, as entidades. Agora, o Congresso é soberano e a gente sabe como as coisas podem ir lá. Mas, acho que sairia um compromisso institucional as nossas entidades de fazer esse trabalho, também dentro do Congresso, junto com o governo, conforme o Presidente Bruno mencionou, da atuação de como seria, para que a gente tenha isso, de fato, trabalhado com uma linha consentânea, e visando aprovação. Então, pedindo até a compreensão do Rafael, e o apoio também para assinalar nessa linha, porque isso facilitaria muito esse trabalho, é mais coordenado das entidades do próprio, dentro do Congresso Nacional. É isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — E nessa linha, Evandro, nós estamos considerando, veja, nós não podemos recomendar ao Congresso, nós não podemos determinar ao Congresso. Mas, nós podemos, como use a expressão, “registrar a posição do conselho em relação a uma matéria”. Eu acho que isso por exemplo, aderente a essa preocupação que o Rafael trouxe. Mas, como anteriormente tinha estabelecido um prazo, nós retirarmos o prazo sem motivação e sem válvula de gerenciamento do limite desse prazo, também aumentaria muito o nosso desafio para convencer os parlamentares a respeito da adoção da matéria. E com o estabelecimento de um prazo, e trabalhando com a variável que o Narlon está incorporando de que, justificadamente ou fundamentadamente, o Presidente do INSS poderá proceder a dilação desse prazo, se o cenário não for efetivamente favorável, eu acho que a gente está resguardado.

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Está ok. Por nós, eu tenho o entendimento de que sim, Brunca, acho que é por aí.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Brunca, só uma manifestação de levantar uma preocupação. Eu não sei, o Natal chegou até falar sobre isso. Eu não sei se tem algum projeto de lei, já no Congresso, tratando desse tema. Provavelmente não, mas se tiver...

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Estou procurando saber [ininteligível] ter aberto ainda, a nº 1.006 está aberta ainda.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Isso. Então, o que eu estou propondo aqui, então? Nós precisamos fazer a movimentação, então, no sentido de apresentar o projeto nesse sentido. E não é o conselho que vai fazer isso! Está certo? E, provavelmente, isso não sairá por parte do governo. Natal, nós precisamos ver, o Canindé, ver com o Evandro, para que a gente procure o conjunto de partidos com quem nós temos relações, para apresentar esta proposta. Ou seja, apresentar o projeto de lei que trata desse tema, e já com o projeto de lei elaborado, entregar na mão dos parlamentares, no sentido de que eles sejam assinantes desse projeto de lei. E que junto com o projeto de lei, entre as suas considerações e tudo mais, nós possamos apresentar conjuntamente a resolução que nós estamos tirando aqui do conselho, demostrando o que a por parte do Conselho Nacional de Previdência Social, concordância com o tema, que vai ser objeto da lei específica.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Ariovaldo, eu posso dar uma orientação. Já existe hoje no Congresso uma MP aberta, a 1.006 está aberta. E o capitão Alberto está esperando uma decisão nossa, se ele põe ou não alguma coisa, que a MP está aberta ainda, ela vence só dia 11. Se ele conseguir colocar ela, nós já temos uma lei, uma MP já esperando uma decisão nossa.

**Sr. Ariovaldo de Camargo (CUT):** — Bom, tudo bem. Se a gente conseguir incluir dentro dessa MP, Ok.

**Sr. Natal Léo (UGT):** — É isso que nós estamos querendo.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu estou lendo aqui já no *Chat*, o Narlon colocou, foram duas versões, não é Narlon? Você fez um pequeno ajuste.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Considere a última, Brunca.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Sim, ok. Então, vou ler aqui aos conselheiros a proposta. *“Registrar a posição favorável do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, ao pleito das* *entidades representativas dos aposentados e pensionistas para, em virtude da pandemia do COVID-19, seja aprovado lei alterando o prazo limite previsto no § 6º do Artigo 115 da Lei 8.213,* *que trata da revalidação das autorizações dos descontos de contribuições associativas, para 31/12/2022, com a possibilidade de prorrogação anterior por mais um ano, por meio de ato editado pelo presidente do INSS”,* que chega no ano de 2023!

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Perfeito, Narlon.

**Sr. Canindé Pegado: (UGT):**  — Brunca, desculpe. Eu sugeriria ao Narlon apenas dividir esse texto em dois pontos. Um Caput, e um Parágrafo Único. Esse Parágrafo Único seria justamente nesse sentido de, “é facultado ao presidente do INSS analisar novas situações...”, alguma dessa natureza, a prorrogar por até 12 meses o referido prazo, prazo acima mencionado. Minha opinião, tipificaria melhor, está certo?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Não, Pegado! Aqui, não é o texto que será apresentado para a alteração da lei!

**Sr. Canindé Pegado: (UGT):**  — Eu sei! Eu sei, está certo? Eu compreendi, Brunca, eu compreendi. É que eu fui um pouco mais, vamos dizer, na tecnicidade da redação. Ou então, ao invés de ter esse parágrafo, com a faculdade, eu acho que for para a lei, vai com “a faculdade ao Presidente do INSS de prorrogar por mais 12 meses, mediante...” alguma coisa. Está certíssimo.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Eu entendi, Pegado, e concordo com você, é porque aqui a gente só está tratando da resolução. Mas quando eu enxergo isso na lei, eu enxergo exatamente como você falou. É um Caput dizendo que o prazo é até 31 de dezembro de 2022, e um Parágrafo Único autorizando o presidente do INSS a prorrogar por mais um ano. Perfeito.

**Sr. Canindé Pegado: (UGT):**  — Se você puder somente suprimir o “possibilidade” ou substituir por “faculdade” ou “com a faculdade”, você já está dando a direção para a redação técnica. Entendeu? *“Com a faculdade de prorrogação posterior a mais um ano, por meio de ato editado do presidente do INSS”*. Entendeu? Ao invés de possibilidades, seria faculdade, é o termo que você vai usar depois na lei.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Está bem, eu acho que isso é tranquilo. Rolim, alguma sugestão já que estamos falando de prerrogativas suas?

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Não, eu acho que está, concordo com a proposta do Narlon, e com os apontamentos do Pegado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, senhores, feita essas considerações, podemos colocar em votação a medida para a gente verificar o posicionamento do conselho?

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Podemos.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Bem, então está lido, você vai inserir alguma outra redação, Narlon, com essa alteração?

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Não, já fiz o que o Pegado sugeriu, troquei o “possibilidade” por autorização, vai na linha do que ele propôs aqui.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Então, ficou no final *“...para 31/12/2022, com a autorização de prorrogação posterior por mais um ano por meio de ato editado pelo Presidente do INSS”*. Então, essa é a proposição que esta no *Chat*, e gostaria de submeter aos conselheiros para apreciação. Como todas as manifestações foram favoráveis, eu pergunto se tem alguém contra a proposta da adoção dessa decisão para a publicação de uma resolução? Ou se tem alguma abstenção?

**Sr. Rafael Ernesto Kieckbusch (CNI):** — Seria Rafael, pela CNI, por abstenção.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Abstenção pelo Rafael. Mais alguém? Então, considere-se aprovada a proposta de resolução. Ela sairá junto com o... A gente vai discutir se vai sair a mesma, ou duas em separado, já que elas estão saindo em temas e tratando de temas distintos. Mas, está aprovado o teor daquilo que seria, que foi aqui deliberado pelos senhores, ok? Com isso...

**Sr. Natal Léo (UGT):** — Perfeito.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Ok. Bom, esgotamos a nossa ordem do dia e passo agora para as questões relativas aos informes.

**Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDINAPI/FS):** — Eu queria fazer um informe, Brunca! Milton SINDINAPI.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Quem que quer? É o Milton?

**Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDINAPI/FS):** — Isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Então, pode começar Milton.

**Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDINAPI/FS):** — Primeiramente, eu queria agradecer a todos os conselheiros pelo tempo que eu pude estar com vocês. A partir da próxima reunião a Doutora Tônia Galetti vai estar me substituindo no Conselho, e dizer para todos que se precisar de nós estamos à disposição no SINDNAPI. E que vocês continuem com esse belo trabalho que os conselheiros têm feito a frente do Conselho Nacional da Previdência. Está bom? Da minha parte, muito obrigado por todos, e por tudo que vocês me ajudaram nesse um ano como conselheiro. Era esse o meu informe.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Eu quero agradecer a sua atuação, participação, sempre proativa, Milton, e desejar sucesso nas suas novas atividades. E agradecer muito a sua cooperação ao longo desse período, você exerceu com muita dignidade a sua função de conselheiro aqui perante o CNPS.

**Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDINAPI/FS):** — Muito obrigado.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Na próxima reunião, depois, damos as boas-vindas a Tônia, que já faz parte do debate com os representantes da categoria. Seja bem-vinda, também, Tônia, mas na próxima reunião formalizamos isso. Mais algum conselheiro com informes? Rolim, tem algumas demandas que tinham sido colocadas, a título de informes. Tem a Portaria nº 1267, que tinha sido solicitada e a questão do Decreto nº 10.620. E Narlon, tinha aquela demanda que você mandou aos conselheiros para registro, da cartilha da educação financeira para as pessoas idosas. Então, eu acho que é interessante fazer esses registros em informes. Vocês decidem quem começa.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Pode começar, Narlon.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Bom, a questão da cartilha, nós já divulgamos pelo e-mail da Secretaria do Conselho e, também, pelo grupo de WhatsApp. Só lembrando que foi uma demanda feita pelo conselho no ano passado, justamente em decorrência dessas discussões sobre o empréstimo consignado e a preocupação de se evitar endividamento excessivo dos idosos, dos beneficiários do INSS. Apresentamos a primeira versão aqui no Conselho, no final de novembro, dentro da Semana Nacional de Educação Financeira. Abrimos para sugestões, fizemos ajuste e fizemos a publicação definitiva da versão final na semana passada. Como foi uma demanda do conselho, foi debatida aqui, embora ela tenha sido encaminhada pelos canais de comunicação, eu achei adequado nós também, registramos nos informes que essa solicitação foi atendida. E já registrar também que teve uma boa repercussão. Recebemos demandas de órgãos de imprensa querendo repercutir essa divulgação da cartilha. E, além da cartilha, também atendendo ao pedido do conselho, fizemos uma apresentação do conteúdo da cartilha para que, as entidades que queiram, possam trabalhar esse material junto aos seus associados. Então, esse é o registro em relação a esse informe, e passaria para o Rolim. E depois que o Rolim falar em relação ao Decreto nº 10.620, talvez eu complemente algo no Decreto.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Ok, Narlon, obrigado. Bom, já tocando nesse assunto, pegando gancho do Narlon, foi publicado um decreto que eu entendo que é um marco muito importante, que é o início da centralização da entidade gestora única do Regime Próprio de Servidores da União. Essa é uma previsão constitucional, já existia desde a Emenda nº 43, ou seja, desde dezembro de 2003. E que foi reforçado com a Emenda nº 103, agora de 2019, deixando inclusive, mais claro que é uma entidade gestora única para todos os poderes da União, e da mesma forma, com estados e municípios. E dando um prazo de 2 anos que, portanto, se encerra em novembro agora desse ano. Então, esse decreto estabelece o início desse processo de centralização, com a centralização do Poder Executivo. Como o Poder Executivo tem hoje algumas, mais de uma centena de unidade gestora, ou seja, cada órgão administra a sua própria previdência. E isso cria uma dificuldade imensa de controle social, de transparência. Não temos um conselho com participação de servidores. Então, uma série de problemas que esse modelo que a União tinha, traz, que agora a gente está começando o processo de centralização. Nesse primeiro momento, em função de o desafio ser muito grande, então, a centralização está sendo feita por meio de duas instituições. O DECIPEX, que é um Departamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, está centralizando a administração direta, o processo que já tinha começado desde 2019. E o INSS vai começar agora a centralização da administração indireta do Poder Executivo. Então, o INSS representa hoje, só ele, em torno de 18% do montante de aposentados e pensionistas da administração indireta da União. Então, o INSS já parte com 18%, porque nós já começamos essa centralização do INSS. Deixando claro, acho que não vou fazer uma apresentação longa, que é um breve informe. Depois a gente pode fazer uma apresentação maior, que esse trabalho em nada compromete o trabalho do INSS, de gestão do Regime Geral e do BPC. Porque o INSS, como já falei, já administrava a sua própria previdência que representa 18% do total que o INSS está assumindo. E isso era feito de forma descentralizada e nós estamos centralizando, criamos uma CEAB-RPPS, usando a mesma lógica de produtividade e de especialização que existe Regime Geral e no BPC. Com os servidores do Brasil inteiro, do INSS, que já trabalhavam em área-meio, especialmente na área de pessoal. Então, não há conflito em relação ao Regime Geral, é uma mudança muito importante para o país, e para o INSS, porque isso vai trazer primeiro, uma uniformidade maior de tratamento, uma maior transparência para a população. E, no segundo momento, quando tivermos de fato a entidade gestora única, vamos ter uma melhor governança dessa entidade gestora única. Então, é uma breve apresentação para explicar. Entendermos que é um marco muito importante para a previdência do Brasil, é a consolidação, o início da consolidação, é algo que desde 2003 já era previsto, e o INSS assumindo um papel ainda mais importante para a população brasileira. Narlon, você quer complementar, depois a gente fala do outo ponto, rapidamente.

**Sr. Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/ME):** — Não, acho que não precisa Rolim, você já expos muito bem. Só mencionar, também, que a edição do decreto foi precedida da realização de um grupo de trabalho, que envolveu a Secretaria de Previdência, o INSS, outros órgãos do Ministério da Economia. Então, esse assunto foi debatido ao longo de mais de um ano, até se chegar à edição do decreto que é uma etapa importante para a implantação dessa entidade gestora única do Regime Próprio dos servidores da União.

**Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (INSS):** — Ok. Gostaria que o Alessandro explicasse, rapidamente, sobre a Portaria nº 1.267.

**Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS):** — A Portaria nº 1.267 fala da diferença de resíduos deixados no caso de o segurado vir a falecer. O que aconteceu em 2020? Nós tivemos a antecipação do 13º nas primeiras competências do ano, e com isso, até o final do ano, em caso de óbito dos segurados que, tinha resíduos, que normalmente é pago para os herdeiros, mas era necessário fazer um encontro de contas. Diferentemente dos outros anos onde você tinha o encontro de contas na segunda parcela do 13º em dezembro, como as duas parcelas do 13º foram pagas no 1º semestre em 2020, havia uma diferença a pagar. Então, a público veio falando exatamente dessas diferenças. As diferenças são relativas ao 13º adiantado, em caso de herdeiros saldo positivo, eles eram repassados à pensão. Em caso de divergência, de saldo negativo no encontro de contas, esses não eram passados. Por outro lado, naqueles casos que não tem a ver com o 13º, mas tem a ver com o benefício com o valor superior do devido, que é um procedimento normal, esse sim, seguiu o ritmo de desconto do valor negativo, assim como o desconto no caso de resíduo, até demais cobranças, que é um procedimento normal do INSS. Então, a Portaria só relembrou um procedimento normal do INSS, da cobrança nos casos de resíduo, mas deixou separado de forma clara, como seria feito no caso do adiantamento do 13º. Ela é bem simples, e separou esses dois casos apenas.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Alguma dúvida ou algum outro informe? Obrigado Alessandro. Bem, conselheiros, indo para a nossa fase final aqui da reunião do conselho, pergunto sobre a indicação de temas para a nossa próxima reunião? E eu já anotei aqui essa questão que foi objeto de debate, que é a questão do estudo da elevação da margem 30, 35, por alguns estudos complementares que possamos fazer. E que as entidades também tiverem, será oportuno ter no debate na nossa próxima reunião. Mais alguma outra sugestão de tema para a nossa reunião em março? Bem, então ficamos aqui...

**Sr. Evandro José Morello (CONTAG):** — Acho que até uns 15 dias antes da próxima reunião, se a gente tiver algum tema, a gente apresenta ao conselho, a Secretaria.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME):** — Claro! como ocorreu nesta reunião que a gente recebeu temas até esta segunda-feira agora, está bem? Então, quero antes de mais nada, agradecer a participação, a presença, os debates sempre muito profundos e cordiais da parte de todos. E declaro aqui encerrada a nossa reunião de nº 277. E tenham vocês um boa noite e um bom final de semana, ainda aqueles que estão aqui nessa batalha. Aos aposentados, bom proveito dos dias de glória.